



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025/SUPEL/RO

**PARA O LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 28/05/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22/05/2025.
---	--

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos <b>GRUPO D "LIXO COMUM"</b> , conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de containers e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.

FUNDAMENTO:
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0033.010740/2024-52
---

<b>UASG:</b> 925373
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.235.882,79 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Não se aplica	Contrato

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Requisitos Básicos:

- Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 28.1 e subitens do Termo de Referência.
- Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 28.3 e subitens do Termo de Referência.
- Regularidade Fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 28.2 e subitens do Termo de Referência.
- Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 28.4 e subitens do Termo de Referência.

### Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
Menor Preço por lote	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:atendimento@supel.ro.gov.br">atendimento@supel.ro.gov.br</a>

### OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
- Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

## SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 23 de abril de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90017/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de containers e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens e 18.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 30 e 32 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente

aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 31 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 20.6 e 33. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 36 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 34.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 34.4 .do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29.13 e item 39 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

**4.3. Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.7.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.7.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.7.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 23.2. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência.**

**5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## **6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 22 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 7 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 22 e seus subitens do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 28.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 28.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.17. DAS DECLARAÇÕES:**

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 38 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0058345923);

**ANEXO I.I** - Cronograma para Execução dos Serviços de Coleta (0058345923);

**ANEXO I.II** - Cálculo da Quantidade (0058345923);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0058638306);

**ANEXO III** - Análise de Risco (0048786222);

**ANEXO IV** - Matriz de Risco (0053965156);

**ANEXO V** - Modelo de Minuta de Contrato (0058942144);

**ANEXO VI** - SAMS (0058948888);

**ANEXO VII** – Quadro Estimativo de Preços (0059523041);

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2025.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro - COGEN3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**Elaborado por:**

**Tonny Vale Renda Júnior**

Membro da 3<sup>a</sup> Comissão Générica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL

**Revisado por:**

**Bruna da Silva e Souza**

Membro da 3<sup>a</sup> Comissão Générica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 54/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 12/05/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059983367** e o código CRC **A6EEAE4D**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.010740/2024-52

SEI nº 0059983367



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS

1.2. **SETOR SOLICITANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLICIAL PENAL DE RONDÔNIA

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Objeto:**

3.2. Constitui objeto da presente solicitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de containers e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Solicitação de Compra - Contratação de Serviços (0051928862), Estudo Técnico Preliminar (0058638306), e Adendo Matriz de Risco (0053965156), evidenciados os deveres e obrigações das partes envolvidas, na presente Contratação.

3.3. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

**3.4. Objetivo**

3.5. Contratação de serviços de empresa especializada em coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final de resíduos sólidos, com disponibilidade de containers e devida higienização destes, além de caminhão compactador munido de balança aferida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto e acopladores de coleta de container, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.

**4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

- Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
- A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
- A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
- A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;
- A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias;
- Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;
- Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário; e
- Exercer outras competências afins.

4.2. Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

4.3. Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - **polícias penais federal, estaduais e distrital.**

4.4. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 5º-A, estabelece como missão precípua da Polícia Penal:

**§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais**

4.5. No âmbito estadual, temos a lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 que organiza a polícia penal do Estado de Rondônia, instituição permanente de Segurança Pública, mantida pelo Estado de Rondônia e vinculada à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, incumbe a segurança dos estabelecimentos penais.

4.6. Considerando que a SEJUS é responsável pelos atos de gestão administrativa e operacional de todas as Unidades Prisionais do Estado, bem como cabe a Diretoria da Polícia Penal zelar pela manutenção e ordem de todas as unidades, assim como os servidores, reeducandos, visitantes e colaboradores envolvidos no cumprimento da execução da pena. A coleta de resíduos sólidos é um serviço contínuo e essencial, além de ser uma atividade de extrema importância **para manter a Unidade Prisional limpa e organizada, evitando o mau cheiro e proliferação de vetores.**

4.7. Nesse momento esclarecemos que o fornecimento de um ambiente salubre trata-se de uma determinação legal, esculpida na Lei 7.210/84 -Lei de Execução Penal, conforme transcrição abaixo:

"10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso."

4.8. Art. 11. A assistência será:

- I - material;

- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

4.9. Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e **instalações higiênicas.**"

4.10. O Secretaria de Estado de Justiça, como órgão público responsável pela administração e gestão do Sistema Prisional do Estado, busca assegurar a segurança e a preservação de seus espaços. A limpeza e o descarte correto de resíduos sólidos são essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades prisionais, bem como a segurança dos servidores, visitantes, pessoas privativas de liberdade, contribuindo para práticas sustentáveis e o alinhamento à estratégia institucional e aos princípios de governança.

4.11. Considerando a nova política de gerenciamento de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010), que institui a subordinação de gerenciamento de resíduos sólidos, que prioriza a não geração, redução, a reutilização, a reciclagem e a importantíssima questão da provisão final ambientalmente adequada, lei esta que regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Ainda, o Decreto Nº 15.603 de 26 de novembro de 2018 que em seu art. 7º veda aos Grandes Geradores de Resíduos a disposição, sem autorização, dos resíduos nos locais próprios da coleta de resíduos domiciliares ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeios e sistema viário, sob pena de multa no valor de 10(dez) UPF/DIA conforme o § 7º do art. 147 da Lei Complementar n. 199/2004.

4.12. Considerando que Grandes Geradores de Resíduos Sólidos são os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros/dia conforme o § 4º do Art. 147 da Lei Complementar 199/2004. O Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente;

4.13. Além disso, no Município de Porto Velho a alteração da Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021 ( 0041137680), que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho, incluiu em seu Título IV Das taxas municipais, capítulo III Das taxas pela utilização de serviços públicos a seguinte obrigação:

### CAPÍTULO III

#### DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

##### Seção I

###### Do Fato Gerador e da Tipologia

Art. 310. As taxas pela utilização de serviços públicos são devidas quando da utilização dos serviços públicos prestados ao contribuinte pelos órgãos da Administração Pública Municipal, ou postos à sua disposição.

Art. 311. São taxas pela utilização de serviços públicos as de:

I – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares:

a) residencial; ou

b) não residencial:

II – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde de:

a) pequenos geradores: pequenos postos de saúde, consultórios, clínicas médicas ou dentárias, laboratórios, farmácias e outros serviços de saúde; ou

b) grandes geradores: hospitais, prontos-socorros, policlínicas com postos de saúde ou congêneres;

III – serviços especificados.

§ 1º São considerados grandes geradores, para efeitos deste Código, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros dia.

§ 2º Os grandes geradores ficam obrigados a manter atualizado o cadastro da qual constará declaração de volume e massa mensal de resíduos sólidos produzidos pelo estabelecimento, o operador contratado para a realização dos serviços de coleta e o destino da destinação final dos resíduos sólidos, além de outros elementos necessários ao controle e fiscalização pelo Município.

4.14. Observa-se portanto que os grandes geradores de resíduos sólidos, definidos na legislação municipal como aquele produz um volume superior a 100 (cem) litros dia, deverão contratar prestadores de serviços para a realização de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos

4.15. Regulamentando a PORTARIA Nº 109/SEMUSB/2023, de 28 de Agosto de 2023, que Institui o Plano de Encerramento da Lixeira Sanitária Municipal da Vila Princesa e estabelece diretrizes para o início do encerramento gradativo da lixeira, determina em seu Art.2º-A partir do dia 01 de setembro de 2023, que ficou estabelecido que, semanalmente, os resíduos sólidos gerados no Município de Porto Velho serão direcionados gradativamente ao aterro sanitário devidamente licenciado, contratado pelo município de Porto Velho por meio do contrato nº042/PGM/2023, em substituição à disposição final na lixeira sanitária. Sendo complementado pelo Art.3º - A transição deverá ser concluída impreterivelmente até a data de 10 de novembro de 2023, onde se deu o encerramento definitivo da disposição final de resíduos na lixeira sanitária da Vila Princesa.

4.16. Em face da emergência da descontinuidade da coleta de resíduos nas Unidades Prisionais, à época, conforme informações contida na PORTARIA Nº. 109/SEMUSB/2023 - Porto Velho, de 28 de Agosto de 2023 (ID. 0047479372), editada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos- SEMUSB, o qual versa acerca do Plano de Encerramento da Lixeira Sanitária Municipal da Vila Princesa, e estabelece diretrizes para o início do encerramento gradativo da lixeira, bem como pelo disposto no OFÍCIO nº 38/2024/GAB/DESAB/CEPF/SEMUSB (ID.0047483080), recebido em 01/04/2024, no qual foi informado que os serviços de Coleta Mecanizada seriam descontinuados em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do Ofício supracitado. Ainda, está em anexo, e-mail da SEMUSB (ID 0051930423) que informa a data da desmobilização dos equipamentos por parte da Prefeitura.

4.17. Não obstante, foi deflagrado uma contratação direta e por ter sido algo inédito nas Secretarias do Estado, foi extremamente necessário entender questões sobre modalidade e, sobretudo, quanto de resíduos sólidos seria gerado. A **primeira contratação direta foi necessária para previsibilidade das quantidades iniciais, e os demais cálculos com estimativas mais precisas da necessidade pretendida.**

4.18. Assim, tornou-se importante a referida contratação, visto que se tratava de serviços essenciais, e objetivava a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos nas Unidades Prisionais, conforme descrição apresentada no Item 5 - Descrição da Necessidade da Contratação do atual **Estudo Técnico Preliminar (ID 0058638306)** assim como os demais ETP's que fora substituídos no decorrer deste processo.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

5.1. Quanto a contratação pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no Menor Preço por Lote.

5.2. A classificação como **comum** não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

5.3. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 28.874: os bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

5.4. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

5.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

### 6. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

6.1. Conforme Item 13 do Estudo Técnico Preliminar ID 0058638306, sugere-se como critério de julgamento valor global, não sendo economicamente viável

dividir a solução, tendo em vista que consequentemente aumentaria o valor unitário do item ou reduziria o interesse dos licitantes. Além disso, o parcelamento da solução resultaria em diversos contratos, que por sua vez geraria um custo maior para a Administração geri-los e fiscalizá-los.

6.2. Ao contratar uma empresa especializada em gestão de resíduos, a organização pode se beneficiar da economia de escala proporcionada pela centralização e eficiência operacional dessa prestadora de serviços. A gestão centralizada possibilita a otimização dos processos, reduzindo custos operacionais, desde a coleta até a destinação final dos resíduos. A escala operacional da empresa contratada permite a negociação de preços mais competitivos com fornecedores e o investimento em tecnologias mais avançadas para o tratamento de resíduos.

6.3. Em vista do tamanho geográfico do Município de Porto Velho e a localização de algumas unidades prisionais longe do Complexo da Penal se faz necessário o não parcelamento da solução, assim diminuindo a probabilidade de fracasso em atender a necessidade de todos os pontos de coleta. Empresas especializadas em gestão de resíduos estão aptas a implementar práticas sustentáveis que visam o aproveitamento máximo de recursos naturais presentes nos resíduos. A reciclagem, compostagem e outras técnicas avançadas possibilitam a transformação de resíduos em recursos úteis, reduzindo a demanda por matérias-primas virgens e minimizando os impactos ambientais associados à extração e produção de novos materiais.

6.4. A escolha de uma empresa especializada contribui diretamente para a redução dos impactos ambientais associados à geração de resíduos. O correto gerenciamento e destinação final dos resíduos evitam a contaminação do solo, água e ar, promovendo a preservação dos ecossistemas locais.

6.5. Empresas especializadas estão atualizadas quanto às normas e regulamentações ambientais, garantindo que a organização contratante esteja em conformidade com as exigências legais. Isso reduz riscos legais e financeiros associados a possíveis penalidades por não atender a normativas ambientais.

6.6. Por fim, o objeto do contrato requer homogeneidade na execução para assegurar que todos os itens ou serviços atendam ao mesmo padrão de qualidade. O parcelamento poderia gerar disparidades entre os fornecedores ou executores, comprometendo a qualidade final do contrato. Dessa forma, a decisão de não administrar o parcelamento justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e qualidade, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será conduzida conforme a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluída a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis.

### 7.2. Regime de Contratação

7.2.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

### 7.3. Critério de Julgamento

7.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que sua fragmentação em itens, acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

7.3.2. A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

7.3.3. Justifica-se ainda a referida contratação por menor preço por Lote, devido cada lote ter sido elaborado contendo serviços correlacionados que para a fiel execução e padronização é ideal que sejam realizados pela mesma contratada, visando garantir a qualidade, economicidade e eficiência do resultado final da execução dos serviços.

7.3.4. Os objetos necessitam estar em harmonia entre si conforme a sua natureza, evitando desta forma que um possível atraso, transtornos quanto a execução ou até mesmo a não prestação do serviço pelo fornecedor com o qual podem gerar prejuízos e situações adversas para administração pública.

7.3.5. Visando uma contratação mais vantajosa e segura para os participantes do certame, sendo necessário a prestação de serviço por uma única empresa, para que haja harmonia entre os objetos contratados e uma excelente qualidade na prestação do serviço, almejando participação ampla empresas que estejam no seguimento do objeto (s), o(s) qual(s) será(ão) futuramente contratado(s).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Em conformidade com o item 8 do ETP, esta Secretaria de Estado da Justiça pretende com a presente contratação, cumprir com as diretrizes estabelecidas no Plano de Encerramento da Lixeira Sanitária Municipal, conforme informações contida na PORTARIA Nº. 109/SEMUSB/2023 (ID. 0047479372) , objetivando a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos nas Unidades Prisionais.

8.2. Além das disposições do parágrafo anterior, a presente contratação visa selecionar fornecedores que apresentem incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, em atendimento às exigências apresentadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar 10 ID (0058638306).

## 10. ANÁLISE DE RISCOS - MATRIZ DE RISCO

10.1. Consta nos autos Análise de Riscos (0053965156).

## 11. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

11.1. Consta nos autos o Documento de Oficialização de Demanda 17 (0051928826).

## 12. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme Portaria nº 19 de 06 de janeiro de 2025 (ID.0057588844).

## 13. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. Consta nos autos Portaria nº 4855 do [Plano de Contratação Anual](#) da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme Processo 0033.032771/2024-64, na identificação por meio do número de Ordem 32, compatível com a Lei Orçamentária conforme quadro abaixo:

Ordem	Descrição do objeto	Justif
32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.	Atender as nec Secr

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2024, através dos seguintes projetos e atividades:

Ação	Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102.2953   ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	1.5.00.000001	Tesouro Estadual	33.90.39

## 15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. O valor estimado da Contratação do objeto, será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

## 16. QUANTIDADE ESTIMADA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

16.1. Em conformidade com os apontamentos apresentados no item 9 do novo Estudo Técnico Preliminar 10 0058638306, no qual demonstra alterações na **quantidade**, estas que, **naquele momento** a memória de cálculo fora estimada de acordo com a identificação da média de consumo **trimestral**, referente aos meses de **Abri**, **Maio e Junho de 2024**, conforme **Notas fiscais** apresentadas respectivamente nos ID's (0050304260, 0050304332 e 0051931798 pg.3), juntamente com o demonstrativo de

16.2. Contudo, diante do lapso temporal percorrido e a necessidade de atualização dos dados informados acima, considerando a memória de cálculo obtida com o atual contrato emergencial nº 1139/2024/PGE-SEJUS, houve a identificação da aferição diversa ora da informada daquele momento.

16.3. Diante disto, foi necessário realizar as alterações para as atualizações com base nas últimas despesas de coleta de resíduos sólidos nas Unidades Prisionais de Porto Velho, que se localizam no Complexo da Penal e a Unidade Feminina na Zona Leste da Capital, apresentadas no item 9 do ETP e Item 48 Anexo II deste Termo.

16.4. Considerando a estimativa de coletas dos últimos 5 meses, outubro/24 Nota Fiscal 604 ID 0058735373, novembro/24 Nota Fiscal 638 ID.0058734370, dezembro/24 730 ID.0058734480, janeiro/2025 Nota Fiscal 776 ID. 0058734596 e fevereiro/25 Nota Fiscal 804 ID. 0058734697, a título de estimativa de quantitativo, uma vez que ainda não temos uma memória de cálculo anual, mas a dos últimos 05 (cinco) meses convertidos aproximadamente em 421.803,36 toneladas por ano.

16.5. Considerando o levantamento realizado com a margem de segurança de 10%, foi obtido a quantidade **média de 35.150,28** (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e vinte e oito) **quilos por mês e aproximadamente 421.803,36** (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e três e trinta e seis) **quilos por ano, e por consequência aumento no quantitativo dos containers.**

16.6. Justifica-se que estas **alterações**, são necessárias para fins de melhor instrução do processo, e preservará, possíveis alterações no decorrer da futura Contratação.

## 17. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

17.1. As especificações do objeto estão apresentadas no subitem 8.3 do Estudo Técnico Preliminar ID. 0058638306, e quantitativo apresentado no item 16 deste Termo, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MENSAL /KG	QUANTIDADE ANUAL /KG	VALOR POR KG	VALOR POR KG - MÊS
01	14265	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos <b>GRUPO D "LIXO COMUM"</b> , conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e a devida higienização destes, com caminhão compactador munido de balança aferida pelo INMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de conteiner a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, a ser realizada as SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial, nos pontos de coleta do ITEM 20.4 desse Termo de Referência.	KG	35.150,28	421.803,36		

17.2. O código **CATSER** utilizado no **Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT**, foi o mais próximo dentre os ofertados no ([Link do catálogo \(CATMAT E CATSER\)](#) (conforme art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021).

17.3. Logo, caso seja encontrada divergências entre as especificações do CATSER e as especificações do Termo de Referência, será utilizada as especificações contidas neste Termo de Referência.

## 17.4. Justificativa da Quantidade Estimada

17.4.1. As quantidades estimadas foram levantadas através da identificação da média de consumo, referente às Notas Fiscais dos meses de Outubro/24 id 0058735373, Novembro/24 id. 0058734370, Dezembro/24 id. 0058734480, Janeiro/25 id.0058734596 e Fevereiro/25 id. 0058734697 trazendo a referência do atual cálculo dos resíduos sólidos, conforme demonstrado no item 16 deste Termo.

## 18. LEVANTAMENTO DE MERCADO

18.1. Apresentado no Item 11 do **Estudo Técnico Preliminar ID. 0058638306**, referente à **análise da escolha entre as soluções de contratações existentes, foi realizado levantamento de mercado**, por meio das cotações Id's (0058707832) e (0058707859), com valores referenciais para a contratação, apresentado no Item 12 do referido ETP, por meio do quadro:

QUADRO COMPARATIVO										
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT MENSAL (KG)	EMP 1	EMP 2	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/ MÉDIO)	TOTAL GERAL	TOTAL GLOBAL
1	COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS	35.150,28	R\$ 4,50	R\$ 2,93	R\$ 2,93	R\$ 3,72	R\$ 3,72	MÍNIMO	R\$ 102.990,32	R\$1.235.883,84 (um milhão, duzentos e trinta e cinco oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

18.2. Registra-se que, no Estudo Técnico, houve dificuldade em localizar empresas especializadas neste tipo de de coleta, ou seja, coleta conteinerizada em Rondônia, todavia, buscou-se contratações similares conforme levantamento de mercado mencionado.

18.3. Sobre os fornecedores locais cotados, informa-se a dificuldade em localizar empresas desse ramo de atividade com capacidade de executar os serviços em todo complexo da Penal e ainda a unidade feminina que localiza-se na Zona Leste da capital. Sendo que tivemos como referência os nossos contratos (primeiro emergencial e o segundo, com a nova metodologia) com o valor do quilo por R\$2,70 (dois reais e setenta centavos), todavia, espera-se que no Pregão Eletrônico que esse valor diminua dada ampla concorrência no âmbito nacional.

18.4. Além do levantamento apresentado, está em anexo o Adendo do Portal Nacional de Compras Publicas id 0057419231 referente a coleta conteneirizada e adendo id 0057457904 do Painel de Preços do Governo Federal que trata de serviço de coleta de lixo residencial/comercial/industrial com o variação de preço unitário seja por kilo ou metros cúbicos ou litros.

## 18.5. QUANTIDADE MINIMA E MÁXIMA

UNICO	Especificações	Unidade	Estimativa da Quantidade Mínima mensal/kilos	Estimativa da Quantidade Máxima mensal/kilos
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos <b>GRUPO D "LIXO COMUM"</b> , conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e a devida higienização destes, com caminhão compactador munido de balança aferida pelo INMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de conteiner a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, a ser realizada as SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial, nos pontos de coleta do ITEM 20.4 desse Termo de Referência.	KG	31.954,80	35.150,2

18.5.1. Para garantir a cobertura adequada, aplicamos uma margem de segurança de 10% aos dados de coleta dos últimos três meses. Isso resulta em uma média mensal de 35.150,28 kg (trinta e cinco mil, cento e cinquenta quilos e vinte e oito gramas) e um total anual estimado de 421.803,36 kg (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e três quilos e trinta e seis gramas), ou cerca de 421,8 toneladas. Importante notar que esta é uma estimativa.

## 19. DA REGIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

19.1. O Plano de Regionalização do Sistema Penitenciário traça um amplo diagnóstico sobre as condições e a estrutura dos presídios rondonienses. A reestruturação do sistema penitenciário está em curso no Estado. O processo visa reduzir custos, otimizar a administração das unidades, regionalizar a oferta de vagas e definir modelo de gestão. Extrai-se que, com a regionalização dos presídios, reduzirá consideravelmente a quantidade de estabelecimentos penais, que possibilitará a relotação dos servidores empassados no referido órgão da Administração Penitenciária e, consequentemente, menor gasto do Executivo Estadual com armamento, viaturas e demais estrutura material dos presídios.

19.2. Considerando o planejamento de Regionalização do Sistema Penitenciário, a desativação da(s) Unidade(s) Prisionais poderá ocorrer no curso do contrato, conforme previsão nos Artigos 137 e 138 da lei 14.133/21.

19.3. A CONTRATANTE se obriga, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de desativação da unidade prisional, a manifestar-se por, escrito à CONTRATADA, para que a mesma possa se organizar legalmente, sem causar prejuízos, considerando a necessidade de rescisão contratual.

## 20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A metodologia na execução, do sistema de coleta mecanizada para resíduos sólidos, apresenta-se conforme Item 16, do Estudo Técnico Preliminar - ID 0058638306.

20.2. De acordo com a Resolução do CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, o **Grupo "D"** corresponde:

20.3. Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- a) Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- b) Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- c) Resto alimentar de refeitório;
- d) Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- e) Resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e
- f) Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

### Do Local para Prestação dos serviços

20.4.1. Segue abaixo os locais de coletas, conforme **Item 22 - Anexo I do Estudo Técnico Preliminar 0058638306**.

ITEM	UNIDADES PRISIONAIS DO COMPLEXO DA PENAL	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1		<b>CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ</b>	Estrada da Penal, 3763 - Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76824-052 (69) 3222-3439
2		<b>COLÔNIA AGRICOLA PENAL ÉNIO DOS SANTOS PINHEIRO</b>	Estrada da Penal, 4479 - Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76824-052
3		<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO</b>	Estrada da Penal, S/N - Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76800-000
4		<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON DOS SANTOS SOARES</b>	Estrada da Penal, S/N - Zona Rural, CEP: 76.800-00
5		<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA</b>	Estrada da Penal, nº 1857, Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76824-052
6		<b>CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO</b>	Estrada da Penal, KM 4,5, Zona Rural
7		<b>PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE</b>	Estrada da Penal, S/N, Zona Rural, CEP: 76834899
8		<b>PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO</b>	Estrada da Penal, 4479, Bairro: Aponiã, CEP: 76824-052
9		<b>ESCOLA DE ASSUNTOS PENAIS</b>	Estrada da Penal, KM 5,5 (Ao lado da Unidade dos Medidas)
10	<b>Unidades Prisionais fora do Complexo da Penal</b>	<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA</b>	RUA: Antônio Violão, Nº 4675, Bairro: Escola de Polícia, CEP: 76824-749

### **Das Condições de Recebimento dos Serviços**

20.5.1. Apresentado no Item 1.6.4 da Solicitação de Compras ID 0051928862.

20.5.2. O objeto desta contratação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.5.5. Por força da Portaria 280 do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos somente serão transportados, mediante Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos - MTR - Documento que permite rastrear os resíduos em todo o território nacional, controlando a geração, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequado, por ser eletrônico é extraído do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), onde constará o nome da Unidade Prisional (órgão gerador) e a quantidade de quilos coletados, auferidos e registrados no ato da coleta.

20.5.6. O recebimento definitivo ocorrerá, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas comissões de recebimento, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, "alínea b" da Lei 14.133/2021, no prazo de 30 (trinta) dias após a coleta mensal.

### **Do Acompanhamento e Fiscalização/Gestor/Fiscalizador**

20.6.1. O serviço deverá ser acompanhado e fiscalizado por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão entre outros averiguar o que segue:

I - Acompanhar e fiscalizar todo o serviço sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com este Termo, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

II - Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

III - Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

20.6.2. A Comissão de Fiscalização, na presença do representante da CONTRATADA, recusará o recebimento parcial/integral do serviço, quando constatada alterações ou irregularidades nas quantidades apresentadas, ou má qualidade nas condições do serviço e/ou da higienização dos containers, tal hipótese, a Contratante e direção do estabelecimento Contratado, terão o **prazo imediato** para regularização do objeto recusado.

20.6.3. A substituição do objeto em desacordo com as especificações, não exime a CONTRATADA das eventuais sanções cabíveis.

20.6.4. A Comissão de Fiscalização, deverá monitorar constantemente a qualidade do objeto fornecido, para evitar a deterioração, devendo intervir para corrigir e aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade no fornecimento do objeto à qualidade exigida.

### **COLETA MECANIZADA POR CONTAINERS**

20.7.1. Nota-se que a população carcerária está concentrada na Capital Porto Velho, mas precisamente, no Complexo da Penal.

20.7.2. Verificamos estudos sobre os resíduos sólidos, segundo ao Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (2001, p. 25) “[...] é todo material sólido ou semissólido indesejável e que necessita ser removido por ter ido considerado inútil por quem o descarta, em qualquer recipiente destinado a este ato.” As maneiras mais comuns de classificar os resíduos sólidos são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.

20.7.3. De acordo com Pinho e Neves (2010) no sistema de coleta de lixo manual, os funcionários que atuam fazendo o recolhimento dos sacos de lixo, ficam expostos a diversos riscos destacando-se os físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. A coleta manual é um procedimento demorado pois é preciso que o lixo seja coletado, carregado e depositado dentro das caçambas dos caminhões coletores (Pinho e Neves, 2010). Sabendo desta corrida contra o tempo, e que muitas pessoas não colocam seus lixos separados ou em sacolas, observa-se que muitas vezes acabam ficando, ou caindo, pelas vias públicas restos de resíduos, causando assim problemas com a saúde da própria população. Sabe-se que problemas decorrentes da má gestão de resíduos sólidos afetam a população em geral, e não apenas aquelas que trabalham diretamente com a coleta e tratamento de lixo (Ferreira e dos Anjos, 2001).

20.7.4. A destinação inadequada de resíduos contamina o solo, as águas, flora e fauna, trazendo um grande impacto para as pessoas que consomem esses produtos ou água contaminados (Sousa, 2011). A conteinerização consiste no armazenamento correto dos resíduos em contêineres até o momento da coleta mecanizada. A coleta mecanizada atua com contêineres, sendo eles, grandes recipientes para armazenamento de resíduos, ficando acondicionados e bem vedados, de fácil deslocamento e manuseio. Podendo ser recolhidos em intervalos de tempo maiores, dando mais segurança aos funcionários envolvidos na coleta.

20.7.5. Existem estudos sobre a alternativa de conteneirização dos resíduos sólidos urbanos, sendo que este procedimento atenderia com melhor eficácia as unidades prisionais, promovendo segurança e praticidade, idealizando um menor custo final. O método da conteinerização, o qual consiste no armazenamento correto dos resíduos até o momento da coleta mecanizada, é **realizado com um caminhão compactador, qual faz coleta sem o contato humano. Ele eleva o contêiner, despejando o lixo em seu compartimento, depois o contêiner é recolocado no seu devido lugar, ficando a disposição para o uso, 24 horas por dia.**

20.7.6. Mais do que isso a conteinerização apresenta uma série de vantagens sobre o sistema atual principalmente quanto à saúde pública reduzindo odores indesejados e poluição visual, elimina os sacos de lixo rasgados por animais ou catadores informais, reduz a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, aumenta o índice de coleta de resíduo reciclável e também por o container ser consideravelmente maior que lixeiras tradicionais evita o acúmulo de lixo depositado nas calçadas e acostamentos por falta de espaço.

20.7.7. Para esta metodologia é necessária a compra dos equipamentos específicos como contêineres e caminhões, todavia, o custo de operação é reduzido pois apresenta uma redução no número de funcionários e possibilita a diminuição da quantidade mensal de coletas, sendo essas realizadas sem o contato humano direto com os resíduos.

20.7.8. Com o apresentado no presente estudo pode-se considerar viável a implantação do sistema de coleta mecanizada para resíduos sólidos para o Sistema Prisional da Capital.

## **20.8. MANUTENÇÃO SUBSTITUIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERS**

20.8.1. A empresa operadora do sistema deverá manter sistema de vistoria e acompanhamento de situação operacional de todos os contêineres implantados e à implantar. Este sistema deve acompanhar a situação física dos contêineres, sua identificação e, especialmente, sua limpeza interna e externa. Estes, colocados na área externa da unidade prisional, devem ser limpos pela executora do Sistema, sendo que sua limpeza será feita com produtos adequados ao material de sua confecção. Para efetuar a higienização dos contêineres, a Contratada deverá retirar os mesmos do local instalado, devendo ser substituídos no ato da remoção, permanecendo no local os contêineres substituídos até a conclusão dos serviços de limpeza;

20.8.2. Os custos de implantação dos contêineres deverão ser diluídos nos preços da coleta, com o retorno do capital investido diluídos conforme sua vida útil a critério da licitante e durante a vigência do contrato, caso haja um aumento expressivo na quantidade de contêineres no decorrer do contrato, as partes ajustarão um novo valor unitário que contempla os gastos excedentes e não previstos nesta licitação. Citamos alguns benefícios do Contentor:

- Combate ao descarte irregular de lixo;
- Impede a proliferação de pragas e insetos;
- Evita acidentes com garis;
- Permite o descarte livre;
- Não contamina o solo;
- Evita doenças através do contato com o lixo;
- Gera economia na saúde pública;
- Gera economia nas operações de coleta;
- Promove a coleta seletiva;
- Impede que os lixos se acumulem em bueiros, gerando enchentes;

20.8.3. A coleta conteinerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 1000 litros, que posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial que balança mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento. A **Contratada fornecerá no mínimo 38 (trinta e oito) contêineres de 1000 litros(mínimo)**, havendo a possibilidade, dependendo da demanda, de serem solicitados mais unidades de contêineres, em PAD (Polietileno de Alta Densidade) ou outro material de qualidade igual ou superior. Os contêineres deverão ter tampas que o fechem de forma a não poder entrar chuva, animais, insetos e que não permitam a emissão de odores e vazamento de líquidos.

20.8.4. O fornecimento de containers é permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia a disposição das unidades prisionais com **lavagem e higienização a cada 15 (quinze) dias de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação Ambiental vigente**. Em caso de roubo, perda ou dano, ou danificação por mal uso, será a cargo da CONTRATANTE a responsabilização.

20.8.5. Entre os 10 pontos de coleta na Capital, consultando as três últimas liquidações de despesas, tem-se a Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar, Casa de Detenção Provisória de Porto Velho(Urso Branco) e Penitenciária Estadual Milton dos Santos Soares 470 que produziram maior quantidade de resíduos, portanto, deve ter até 07 (sete) containers disponíveis. Portanto, estimamos 38 (trinta e oito) containers para as unidades prisionais, podendo ser solicitado maior quantidade a depender da demanda.

## **20.9. METODOLOGIA E FREQUÊNCIA DA COLETA**

20.9.1. Os serviços de coleta prestados pela CONTRATADA serão executados visando atender às do unidades prisionais do complexo com periodicidade de **03 (três) vezes por semana. A Coleta se dará 03(três) vezes por semana SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial.**

20.9.2. O transporte para o destino final deverá ser realizado no próprio caminhão compactador, sem vazamento de chorume, munido de balança aferida pelo INMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, que a impressão esteja sempre visível e no caso da impossibilidade da impressão que seja escrito por extenso e assinado por dois servidores da unidade prisional.

20.9.3. A CONTRATADA deverá dispor de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento que consiste em equipamento de acionamento hidráulico, cuja função é descarregar os contêineres, sem qualquer contato direto dos coletores/colaboradores da empresa Contratada, sendo que os mesmos deverão retirar os contêineres dos seus lugares habituais e os colocar na posição correta para que o veículo da coleta possa executar a operação de descarga no veículo compactador .

20.9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar 23 unidades de conteineres sendo estes higienizados 2(duas) vezes ao mês perfazendo um total de 24(vinte e quatro) lavagens anual em cada unidade de conteiner.

## **20.10. Do Prazo para Execução**

20.10.1. O prazo para o início do serviço prestado é de até 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Contrato e Nota de Empenho.

20.10.2. Será realizada conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO no item 48- anexo II deste Termo.

## **21. DA GARANTIA**

21.1. A Contratada deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia. **O início do período da garantia dar-se-á no primeiro dia útil após o recebimento definitivo, pela Comissão de Recebimento dos serviços;**

21.2. A prestação de serviço é garantida pela Contratada, contra quaisquer espécies de imprevistos da não execução, sendo prestado o serviço sem interrupção por conforme na especificação. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

21.3. Durante o período de garantia da prestação de serviço a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços executados, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do objeto sem qualquer ônus as secretarias solicitantes.

21.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC - Lei nº. 8.078 de 11/09/90, e as demais legislações pertinentes.

21.5. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

## 22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

22.2. Na apresentação da proposta a licitante poderá apresentar: *prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos, específico para cada produto, com imagens e informações detalhadas conforme com o tipo de objeto ofertado.*

22.3. A apresentação da proposta, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, bem como todos os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS, suas **substituições**.

22.4. Na proposta apresentada pela licitante, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ou custos indiretos para a perfeita execução dos serviços, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, tributos, fretes, despesas com transportes e outras que julgue necessárias.

22.5. Os preços unitários por quilo, e o valor global da proposta.

22.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

22.7. Deverá constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

## 23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

23.1. Não poderão participar dessa licitação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Sob a forma de consórcio;
- Sob a forma de cooperativa;

23.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, de execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de **alta complexidade ou de relevante vulto**, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

23.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

23.4. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acordão nº 902/2012-Plenário, Acordão nº 3243/2012- Plenário e Acordão nº 842/2013-Plenário, **todos do Tribunal de Contas da União**.

23.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

23.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

23.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

23.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

23.9. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

23.10. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

23.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

23.12. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

23.13. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

23.14. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. Apresentado no Item 13 do Estudo Técnico Preliminar ID 0058638306.

24.2. A subcontratação parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência parcial do objeto licitado, nos termos do art. 122 do §2º da Lei Nº 14.133/2021; "Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. (...)".

24.3. Justificamos que o material é peculiar e possuem poucas empresas no mesmo ramo de atividade, assim podendo que seja realizado a prestação de serviço da coleta conteinerizada no GRUPO D "LIXO COMUM" conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, ou transporte ou destinação final dos resíduos sólidos e ou higienização.

24.4. No presente caso, ADMITE-SE a subcontratação parcial, visto que o serviços contratados são de coleta conteinerizada, transporte e destinação final ambientalmente adequada, ficaria muito oneroso para a administração contratar uma empresa para coleta, transporte e outra para a destinação final, desse modo, desde que a empresa CONTRATADA apresente documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, é admissível a presente subcontratação.

## 25. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

25.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

## 26. DA NÃO RESERVA – COTA ME/EPP

26.1. Por se tratar de uma contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de containers e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, não poderá ser aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, conforme art. 10, inciso II:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos 6º ao 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

26.2. Previsto também no inciso III, art. 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

26.3. Visto que, a escolha do menor preço global por lote será fundamentada na natureza do produto, já que a sua divisão em partes resultaria na perda da integridade, na falta de economia de escala e poderia levar a uma excessiva fragmentação de contratos.

26.4. A possibilidade de dividir o objeto resultaria em falta de interesse por parte dos fornecedores em fazer negócios com a administração, uma vez que a quantidade seria insuficiente. De acordo com o critério econômico, seria impraticável tanto para a empresa contratada quanto para a administração, e de certa maneira aumentaria o custo do produto.

## 27. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

27.1. Justifico a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contratação. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

## 28. DA HABILITAÇÃO

### 28.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, [nos termos do Decreto nº 11.802/2023](#).
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022](#).
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 28.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.2.1. Conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

28.2.2. Será admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 28.2.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

28.2.4. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 28.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

28.3.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

28.3.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

28.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

28.3.4. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

28.3.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

28.3.6. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vendedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

#### 28.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

28.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o art. 67 da lei 14.133/21:

III A Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

28.4.2. Será admitido a apresentação de atestados que em sua individualidade ou soma, que comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, ou seja, com quantidades mínimas de 15% (quinze por cento), em observância ao § 1º e § 2º do art. 67 da lei 14.133/21.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

28.4.3. **Entende-se por pertinente e compatível em quantidade e características**, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o **objeto desta licitação**, ou seja, que tenha prestado o mesmo ou semelhante tipo de serviço: **comprovando a experiência de prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, para instituições governamentais ou clientes semelhantes**, concomitantes no período de execução, tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo.

28.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância dos serviços, objeto desta licitação, **quais sejam a coleta de resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005;

II - Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade OU soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviço, qual seja coleta de resíduos sólidos correspondente ao que a licitante apresentar na proposta.

28.4.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

28.4.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 59 parágrafo 2º da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro e/ou servidor público os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

28.4.7. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o inciso I e II do Art. 67 da Lei nº. 14.133/21, que estabelece:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, **quando for o caso**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);"

28.4.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

28.4.9. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

#### 28.5. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

28.5.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para **atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

28.5.2. Deverá apresentar as seguintes declarações:

I - Que apresentará no ato da assinatura do Contrato, comprovação através de Notas Fiscais e/ou **Contrato de Locação**, de que possui todos os equipamentos adequados, e que estejam obedecendo as normas regulamentadoras específicas.

II - Que apresentará no ato da assinatura do Contrato, o **Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiro, Licença Ambiental** Municipal ou Estadual.

III - Que apresentará no ato da assinatura do Contrato, **relação nominal da equipe técnica** e quantitativo da **equipe de coleta**.

IV - Comprovante de Inexistência de Proibição de Contratar com a Administração Pública - **Certidão CAGEFIMP**;

V - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público.

VI - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.

VII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21);

#### 29. **DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

29.1. Apresentado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar ID 0057401140.

29.2. A CONTRATADA obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º.

29.3. Deverão ser observadas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e a Resolução CONAMA no 358 de 29/04/2005. 4.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC - Lei nº. 8.078 de 11/09/90, e as demais legislações pertinentes.

29.4. Deverão ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)

29.5. **Licenças e Certificações:** A empresa deve apresentar todas as licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades ambientais e reguladoras para operar legalmente na coleta e transporte de resíduos sólidos. Deverá estar inclusa na documentação:

a) Modal Rodoviário - licença que veículo tem pra fazer o transporte do Resíduo (IBAMA)

- b) CTF-Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal;
- e) CREA PF;
- f) CREA PI;
- g) Vigilância Sanitária;

29.6. **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa deve demonstrar experiência comprovada no setor de gestão de resíduos sólidos comuns ou resíduos sólidos classe II, bem como possuir a capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final atestado de capacidade técnica registrado no órgão fiscalizador competente (CREA);

29.7. **Infraestrutura e Equipamentos:** A empresa deve dispor da infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, e instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.

29.8. **Segurança Operacional:** Deve apresentar políticas, procedimentos e treinamentos para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta e transporte de resíduos. A empresa precisa adotar medidas rigorosas de segurança para garantir a integridade dos trabalhadores envolvidos na coleta e transporte de resíduos. Isso inclui fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, treinamento adequado, procedimentos de emergência e controle de riscos, assim como também, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

29.9. **Rastreabilidade:** A empresa precisa ter controle de rastreamento e controle para acompanhar todo o processo, desde a coleta até a destinação final dos resíduos, garantindo transparência e conformidade com a legislação.

29.10. **Responsabilidade Social e Ambiental:** A empresa deve apresentar comprovação de responsabilidade social e de que esteja comprometida com ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das comunidades onde atua, além de possuir todas as certificações e licenças ambientais exigidas para operar no setor de gestão de resíduos sólidos.

29.11. **Gestão Ambiental:** Deve ser capaz de implementar um sistema de gestão ambiental eficaz, incluindo procedimentos para minimizar impactos ambientais, reduzir a geração de resíduos, promover a reciclagem e o tratamento residual dos resíduos. Os resíduos que serão coletados não são recicláveis, e, portanto, a atribuição de gestão ambiental (reciclagem) é de responsabilidade de fonte geradora/contratante.

29.12. **Cumprimento de Normas e Legislação:** A empresa deve estar atualizada com as normas e legislações específicas relacionadas à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e seguindo rigorosamente todas as exigências legais.

29.13. **Sustentabilidade:** A empresa deve adotar práticas voltadas para sua operação, visando reduzir o impacto ambiental, promover a economia circular e buscar formas inovadoras de tratamento e destinação dos resíduos.

29.14. **Comprovação de Destinação Final:** A empresa deve ser capaz de comprovar a destinação final adequada dos resíduos coletados, seja por meio de relatório, documentos ou certificados.

29.15. A contratada deverá fornecer balança aferida pelo INMETRO, com a impressão de ticket de pesagem para aferição do quantitativo de cada unidade, no ato da coleta por KG .

29.16. Será admitida a subcontratação parcial do objeto pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência parcial do objeto licitado, conforme os termos do art. 122 do §2º da Lei Nº 14.133/2021.

29.17. Para a subcontratação do serviço de destinação final (aterro sanitário), a empresa sucontratada deverá apresentar:

- a) Contrato de disposição com aterro sanitário;
- b) Licença de operação;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) CTF Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- e) Alvará Bombeiro;
- f) CREA Pessoa Física;
- g) CREA Pessoa Jurídica;

## 30. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. O contrato será firmado nos termos do art. 95, incisos I e II da lei 14.133/21, que estabelece o instrumento de contrato como OBRIGATÓRIO, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

30.2. Ademais, conforme Item 1.6.7 da Solicitação de Compras (0051928862) a contratada deverá assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

### 30.3. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

30.3.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

30.3.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

30.3.3. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

### 30.4. Vigência Contratual

30.4.1. A vigência será de 12 meses, conforme art. 107 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 31. REAJUSTES CONTRATUAIS - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

31.1. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**.

31.2. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

31.3. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

31.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, conforme artigos a seguir:

Art. 155 - O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

31.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

### 31.6. **Termo Aditivo**

#### 31.6.1. **Princípios Gerais**

31.6.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

#### 31.6.2. **Formalização**

31.6.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

31.6.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

31.6.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

#### 31.6.3. **Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

31.6.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

31.6.3.2. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

#### 31.6.4. **Prorrogação Contratual**

31.6.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

#### 31.6.5. **Apostilamento**

31.6.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

#### 31.6.6. **Índices de Reajuste**

31.6.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

### 32. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

32.1. Além das Garantias apresentadas, o adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

32.2. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021, deduzidos eventuais valores devido à Contratante, nas condições previstas nos artigos 96 a 102, quando cabível, em consonância com o Art. 42, XXII do Decreto Estadual nº 28.874/24.

### 33. **METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

33.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

33.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

33.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros.

33.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

33.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprova a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

### 34. **DOS DEVERES**

34.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

#### 34.2. **Da Contratada**

a) Fornecer os materiais e serviços de acordo com as especificações contidas nos **Itens 18** neste Termo de Referência;

b) Dar garantia mínima conforme Item 21 deste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

d) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

e) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

f) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

h) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

i) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

j) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

k) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos,

contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

I) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, da Lei 14.133/2021) (arts. 142, 143, 144 e 145, Decreto Estadual Nº 28.874/24).

34.3. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no Item 28.5.2 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:

- I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- III - Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- IV - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- V - Apresentar a Declaração de Menor.
- VI - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VII - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

34.4.

#### **Da Contratante**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual);
- f) O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

#### **35. DO FATURAMENTO MENSAL**

35.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica, com faturamento do primeiro ao último dia de cada mês.

35.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os quantitativos efetivamente realizados conforme os requisitos de aceitação contratados com os dados da Nota de Empenho, devendo ainda conter a descrição do objeto, o número do contrato administrativo e os dados do domicílio bancário para depósito do pagamento.

#### **36. DO PAGAMENTO**

36.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

36.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o destaque do IR ou com observação de Isenção, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□.

36.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

36.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

36.5. Conforme a IN 1234/2012, a retenção de imposto de renda será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

36.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

36.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvérida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvéridas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

36.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida, sendo que, na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

36.9. **As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;**

36.10. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

36.11. A contratada deverá manter as **condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, durante toda execução do contrato, no cumprimento quanto à regularidade Fiscal dos documentos necessários a esta contratação, conforme Art. 24, inciso II do Decreto Estadual nº 28.874/2024, contudo, não haverá retenção de pagamento de serviços já executados, em atendimento à jurisprudência do STJ.

36.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

36.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de

preços ou correção monetária, salvo parcelas controversas;

36.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

36.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

36.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

36.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

36.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

36.19. O pagamento somente será realizado sobre as faturas apresentadas com os quantitativos que efetivamente forem executados, após atestado e validado pelo setor competente de acordo com Art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

36.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

36.21. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

## 37. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

37.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

37.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados nos **Item de multas e sanções** deste Termo de Referência, referente ao art. 156 da Lei 14.133/21.

37.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo e entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido e, findado o prazo dado e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

37.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

37.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

37.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entrega mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o art. 156 da Lei 14.133/21.

37.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

37.8. Não acolhidas as razões de defesa, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme art. 24 Portaria nº 1182/2024.

37.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

37.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

37.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

## 38. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

38.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

38.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções: levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

38.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

38.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**.

38.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

38.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

38.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

38.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

38.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

38.11. Será aplicado a sanção **Multa** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

38.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

38.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

38.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

38.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

38.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

38.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

38.18. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

38.19. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

38.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

38.21. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

38.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## 39. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

39.1. A contratação deverá estar em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

39.2. O art. 11, I e IV da Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

39.3. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

39.4. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

39.5. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

39.6. a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

39.7. b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público."

39.8. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral.

39.9. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

39.10. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, devendo ser mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

39.11. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 40. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

40.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

#### 41. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

41.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

41.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

#### 42. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

42.1. Informamos que os documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

42.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

42.3. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

42.4. A atual contratação deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

#### 43. DO ACESSO AO SEI

43.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

43.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

43.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

43.4. *Observação: O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*

43.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**, pelo e-mail: [cadastrosei@setic.ro.gov.br](mailto:cadastrosei@setic.ro.gov.br), ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513.

#### 44. DO FORO

44.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

#### 45. DO PREPOSTO

45.1. Em consonância ao disposto na Instrução Normativa SEDGG Nº 98 DE 26/12/2022 e IN 05 de 26/05/2017 em seu Art. 44 a CONTRATADA deverá apresentar o PREPOSTO por ela devidamente constituído.

45.2. Tendo em vista a natureza do objeto, o qual não pode ser interrompido em hipótese alguma, a figura do PREPOSTO deve ter poderes a ele atribuídos pela empresa, para adoção de soluções imediatas que o caso necessitar.

45.3. Fica a critério da empresa a adoção da escala do PREPOSTO, devendo ter ciência da natureza do objeto e situações nas quais o mesmo deverá atuar de acordo com a urgência.

45.4. Ainda sob o regramento da Instrução Normativa SEDGG Nº 98 DE 26/12/2022 e IN 05 de 26/05/2017 aplica-se sempre que necessário o disposto no Art. 45 e Parágrafos no que couber.

#### 46. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

46.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

46.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

#### 47. DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

**Responsável pela Solicitação:** LUANA C. S. HERMÍNIO, Diretora Administrativa da Polícia Penal - DAPP.

**Responsável pela Elaboração/Revisão:** PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO Nº 19 de 06 de Janeiro de 2025 (0057588844).

**Responsável pela Revisão:** ALEX CRUZ GOMES, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

**Responsável pela Aprovação:** GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF.

**Responsável pela Aprovação:** MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.

#### 48. ANEXOS

##### 48.1. ANEXO I: DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

ETAPAS	DIAS/PRAZO MÁXIMO
Assinatura do Contrato	1º a 5º
Reunião Inicial	5º ao 10º
Fornecimentos dos equipamentos (contêineres)	5º ao 15º
Preparação(prazo para contratante providenciar a estrutura necessária para a implantação	5º ao 30º
Inicio da Execução dos serviços	5º ao 30º

##### 48.2. ANEXO II - DO CÁLCULO DA QUANTIDADE

UNIDADE	TOTAL /MENSAL/OUTUBRO/2024 KG Nota Fiscal 604 (0058735373)	TOTAL /MENSAL/NOVEMBRO/2024 KG Nota Fiscal 638 (0058734370)	TOTAL /MENSAL/DEZEMBRO/2024 KG Nota fiscal nº 730 (0058734480)	TC /MENSAL/J 1 Nota fis (0058
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	2.112,00	2.035,00	2.160,00	1.8
COLÔNIA AGRICOLA PENAL ÉNIO DOS SANTOS PINHEIRO	1.275,00	2.562,00	2.040,00	2.0
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO 603	5.696,00	6.798,00	7.530,00	6.4
PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON DOS SANTOS SOARES 470	4.579,00	6.838,00	5.950,00	5.9
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	3.168,00	4.224,00	3.000,00	2.5
CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO(URSO)	4.661,00	6.076,00	7.010	4.3
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	1.597,00	2.837,00	2.370,00	2.0
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENO PANDA	4.368,00	3.667,00	5.550,00	3.4
ESCOLA DE ASSUNTOS PENALIS CENTRO DE TREINAMENTO DA POLÍCIA PENAL THIAGO ALFAIA DOS SANTOS	271,00	300,00	230,00	10
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	1.057,00	1.063,00	1.220,00	1.5
<b>TOTAL</b>	<b>28.784,00</b>	<b>36.400,00</b>	<b>37.060,00</b>	<b>30,00</b>

#### MARGEM DE SEGURANÇA 10%

\*\*38 UNIDADES DE CONTEINER SENDO ESTES HIGIENIZADOS 2 VEZES AO MÊS PERFAZENDO UM TOTAL DE 24 LAVAGENS ANUAL EM CADA UNIDADE DE CONTEINER.

48.3. Considerando o levantamento realizado com a margem de segurança de 10% temos a quantidade média de 35.150,28 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e vinte e oito) kilos por mês e aproximadamente 421.803,36 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e três e trinta e seis) kilos por ano, considerando uma estimativa de coletas dos últimos três meses, convertendo em toneladas aproximadamente 421.803,36 toneladas por ano, apenas a título de estimativa de quantitativo com a margem de segurança de 10%, uma vez que não temos uma memória de cálculo anual, mas temos dos últimos 05 (cinco) meses;



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 03/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 04/04/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 04/04/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058345923** e o código CRC **40578231**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar é um dos principais artefatos que compõem o Planejamento da Contratação, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 58, de 08 de Agosto de 2022, art. 3º, inciso I, senão vejamos:

Art. 3º. (...) I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Desta forma, nota-se que a função do ETP, de forma sucinta, é a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo preliminar realizado pela equipe que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

O presente Estudo Técnico tem por objetivo consignar a análise quanto à contratação de serviços de empresa especializada em coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final de resíduos sólidos para Secretaria de Estado de Justiça.

**Número do processo:** 0033.010740/2024-52

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, conforme os seguintes projetos e atividades :

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.03.421.2102.2953 Assegurar o funcionamento, desenvolvimento organização e a modernização do Sistema Prisional	1500	Tesouro Estadual	33.90.39

**3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Setor solicitante: Diretoria Administrativa da Polícia Penal do Estado de Rondônia

**4. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO**

A referida aquisição consta na Portaria nº 4881 de 23 de outubro de 2024 que **Aprovar** a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme processo 0033.032771/2024-64.:

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
32	33.90.39	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos <b>GRUPO D "LIXO COMUM"</b> , conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.	Em virtude da nova política de gerenciamento de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010), que institui a subordinação de gerenciamento de resíduos sólidos, que prioriza a não geração, redução, a reutilização, a reciclagem e a importantíssima questão da provisão final ambientalmente adequada, lei esta que regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Ainda, o Decreto Nº 15.603 de 26 de novembro de 2018 que em seu art. 7º veda aos Grandes Geradores de Resíduos a disposição, sem autorização, dos resíduos nos locais próprios da coleta de resíduos domiciliares ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeios e sistema viário, sob pena de multa no valor de 10(dez) UPF/DIA conforme o § 7º do art. 147 da Lei Complementar n. 199/2004. Em decorrência dos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos serem os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros/dia conforme o § 4º do Art. 147 da Lei Complementar 199/2004. O Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente.	2102	2953	Alta

**5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

5.1. A contratação se justifica em razão da iminente **rescisão do CONTRATO N° 379/2024/PGE-SEJUS**, firmado em 10 de abril de 2024, cujo objeto é prestação de serviço de coleta externa transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.

5.2. O referido termo foi necessários face a emergência da descontinuidade da coleta de resíduos das unidades prisionais, face a informações contidas na PORTARIA N°. 109/SEMUSB/2023 Porto Velho, 28 de Agosto de 2023 id. 0042777326 editada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos- SEMUSB, a

qual versa acerca do Plano de Encerramento da Lixeira Sanitária Municipal da Vila Princesa e estabelece diretrizes para o início do encerramento gradativo da lixeira, bem como pelo disposto no OFÍCIO nº 38/2024/GAB/DESAB/CEPF/SEMUSB (id. 0047483080, recebido em 01/04/2024, no qual é informado que os serviços de Coleta Mecanizada seriam descontinuados em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do citado Ofício. Ainda, anexamos e-mail da SEMUSB ID 0051930423 informando a data da desmobilização dos equipamentos por parte da Prefeitura.

5.3. O Contrato foi assinado em 10 de abril de 2024 para o período de 12 (doze) meses consecutivos, ininterruptos e improrrogáveis. No caso da finalização do Processo Licitatório 0033.010740/2024-52, o ajuste contratual se dará por extinto, sem geração de obrigações de resarcimento por parte da SEJUS, a qual deverá notificar à empresa contratante quanto à interrupção da coleta 07 (sete) dias antes do prazo de encerramento do instrumento contratual.

5.4. A Secretaria contratou apenas de forma emergencial a aludida empresa, contudo, necessitamos licitar, visto que trata-se de serviços essenciais, objetivando a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos nas unidades prisionais.

## 6. JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

- Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
- A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
- A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
- A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;
- A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias;
- Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;
- Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário; e
- Exercer outras competências afins.

Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 5º-A, estabelece como missão precípua da Polícia Penal:

**§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais**

No âmbito estadual, temos a lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 que organiza a polícia penal do Estado de Rondônia, instituição permanente de Segurança Pública, mantida pelo Estado de Rondônia e vinculada à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, incumbe a segurança dos estabelecimentos penais.

Considerando que a SEJUS é responsável pelos atos de gestão administrativa e operacional de todas as unidades prisionais do Estado, bem como cabe a Diretoria da Polícia Penal zelar pela manutenção e ordem de todas as unidades, assim como os servidores, reeducando, visitantes e colaboradores envolvidos no cumprimento da execução da pena. A coleta de resíduos sólidos é um serviço contínuo e essencial, além de ser uma atividade de extrema importância para manter a unidade prisional limpa e organizada, evitando o mau cheiro e proliferação de vetores.

Nesse momento esclarecemos que o fornecimento de um ambiente salubre trata-se de uma determinação legal, esculpida na Lei 7.210/84 -Lei de Execução Penal, conforme transcrição abaixo:

“10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.”

O Secretaria de Estado de Justiça, como órgão público responsável pela administração e gestão do Sistema Prisional do Estado, busca assegurar a segurança e a preservação de seus espaços. A limpeza e o descarte correto de resíduos sólidos são essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades prisionais, bem como a segurança dos servidores, visitantes, pessoas privativas de liberdade, contribuindo para práticas sustentáveis e o alinhamento à estratégia institucional e aos princípios de governança.

6.1. Considerando a nova política de gerenciamento de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010), que institui a subordinação de gerenciamento de resíduos sólidos, que prioriza a não geração, redução, a reutilização, a reciclagem e a importantíssima questão da provisão final ambientalmente adequada, lei esta que regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Ainda, o Decreto nº 15.603 de 26 de novembro de 2018 que em seu art. 7º veda aos Grandes Geradores de Resíduos a disposição, sem autorização, dos resíduos nos locais próprios da coleta de resíduos domiciliares ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeios e sistema viário, sob pena de multa no valor de 10(dez) UPF/DIA conforme o § 7º do art. 147 da Lei Complementar nº 199/2004.

6.2. Considerando que Grandes Geradores de Resíduos Sólidos são os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros/dia conforme o § 4º do Art. 147 da Lei Complementar 199/2004. O Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente;

6.3. Além disso, no Município de Porto Velho a alteração da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (0041137680), que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho, incluiu em seu Título IV Das taxas municipais, capítulo III Das taxas pela utilização de serviços públicos a seguinte obrigação:

### CAPÍTULO III DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Seção I

#### Do Fato Gerador e da Tipologia

Art. 310. As taxas pela utilização de serviços públicos são devidas quando da utilização dos serviços públicos prestados ao contribuinte pelos órgãos da Administração Pública Municipal, ou postos à sua disposição.

Art. 311. São taxas pela utilização de serviços públicos as de:

- I – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares:
  - a) residencial; ou
  - b) não residencial;

II – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde:

a) pequenos geradores: pequenos postos de saúde, consultórios, clínicas médicas ou dentárias, laboratórios, farmácias e outros serviços de saúde; ou

b) grandes geradores: hospitais, prontos-socorros, policlínicas com postos de saúde ou congêneres;

III – serviços especificados.

§ 1º São considerados grandes geradores, para efeitos deste Código, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros dia.

§ 2º Os grandes geradores ficam obrigados a manter atualizado o cadastro da qual constará declaração de volume e massa mensal de resíduos sólidos produzidos pelo estabelecimento, o operador contratado para a realização dos serviços de coleta e o destino da destinação final dos resíduos sólidos, além de outros elementos necessários ao controle e fiscalização pelo Município.

Observa-se portanto que os grandes geradores de resíduos sólidos, definidos na legislação municipal como aquele produz um volume superior a 100 (cem) litros dia, deverão contratar prestadores de serviços para a realização de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos

Regulamentando, a PORTARIA Nº. 109/SEMUSB/2023, de 28 de Agosto de 2023, que Institui o Plano de Encerramento da Lixeira Sanitária Municipal da Vila Princesa e estabelece diretrizes para o início do encerramento gradativo da lixeira, determina em seu Art.2º-A partir do dia 01 de setembro de 2023, fica estabelecido que, semanalmente, os resíduos sólidos gerados no município de Porto Velho serão direcionados gradativamente ao aterro sanitário devidamente licenciado, contratado pelo município de Porto Velho por meio do contrato nº042/PGM/2023, em substituição à disposição final na lixeira sanitária. Sendo complementado pelo Art.3º - A transição deverá ser concluída impreterivelmente até a data de 10 de novembro de 2023, onde se dará o encerramento definitivo da disposição final de resíduos na lixeira sanitária da Vila Princesa.

Não obstante, foi deflagrado uma contratação direta. Por ser algo inédito nas Secretarias do Estado, foi extremamente necessário para entender algumas questões sobre modalidade e, sobretudo, quanto de resíduos sólidos geramos e como estimar isso sem nunca ter feito, a primeira contratação direta foi necessário para nos auxiliará a compreender essas questões tais como quantificação, metodologia da coleta etc.

Assim sendo justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de conteineres e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.

#### 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A CONTRATADA obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

Deverão ser observadas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e a Resolução CONAMA no 358 de 29/04/2005. 4.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC - Lei nº. 8.078 de 11/09/90, e as demais legislações pertinentes.

Deverão ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)

**Licenças e Certificações:** A empresa deve apresentar todas as licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades ambientais e reguladoras para operar legalmente na coleta e transporte de resíduos sólidos. Deverá estar inclusa na documentação:

- a) Modal Rodoviário - licença que veículo tem pra fazer o transporte do Resíduo ( Ibama)
- b) CTF-Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal;
- e) CREA PF;
- f) CREA PJ;
- g) Vigilância Sanitária;

**Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa deve demonstrar experiência comprovada no setor de gestão de resíduos sólidos comuns ou resíduos sólidos classe II, bem como possuir a capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final atestado de capacidade técnica registrado no órgão fiscalizador competente (CREA);

**Infraestrutura e Equipamentos:** A empresa deve dispor da infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, e instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.

**Segurança Operacional:** Deve apresentar políticas, procedimentos e treinamentos para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta e transporte de resíduos. A empresa precisa adotar medidas rigorosas de segurança para garantir a integridade dos trabalhadores envolvidos na coleta e transporte de resíduos. Isso inclui fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, treinamento adequado, procedimentos de emergência e controle de riscos, assim como também, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

**Rastreabilidade:** A empresa precisa ter controle de rastreamento e controle para acompanhar todo o processo, desde a coleta até a destinação final dos resíduos, garantindo transparência e conformidade com a legislação.

**Responsabilidade Social e Ambiental:** A empresa deve apresentar comprovação de responsabilidade social e de que esteja comprometida com ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das comunidades onde atua, além de possuir todas as certificações e licenças ambientais exigidas para operar no setor de gestão de resíduos sólidos.

**Gestão Ambiental:** Deve ser capaz de implementar um sistema de gestão ambiental eficaz, incluindo procedimentos para minimizar impactos ambientais, reduzir a geração de resíduos, promover a reciclagem e o tratamento residual dos resíduos. Os resíduos que serão coletados não são recicláveis, e, portanto, a atribuição de gestão ambiental (reciclagem) é de responsabilidade da fonte geradora/contratante.

**Cumprimento de Normas e Legislação:** A empresa deve estar atualizada com as normas e legislações específicas relacionadas à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e seguindo rigorosamente todas as exigências legais.

**Sustentabilidade:** A empresa deve adotar práticas voltadas para sua operação, visando reduzir o impacto ambiental, promover a economia circular e buscar formas inovadoras de tratamento e destinação dos resíduos.

**Comprovação de Destinação Final:** A empresa deve ser capaz de comprovar a destinação final adequada dos resíduos coletados, seja por meio de relatório, documentos ou certificados

A contratada deverá fornecer balança aferida pelo INMETRO com a impressão de ticket de pesagem para aferição do quantitativo de cada unidade no ato da coleta por KG

Subcontratação. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência parcial do objeto licitado, conforme os termos do art. 122 do §2º da Lei Nº 14.133/2021.

Para a subcontratação do serviço de destinação final (aterro sanitário), a empresa deverá apresentar:

a)Contrato de disposição com aterro sanitário;

b)Licença de operação;

c)Alvará de funcionamento.

CTF Cadastro Técnico Federal (IBAMA)::

Alvará Bombeiro;

CREA Pessoa Física;

CREA Pessoa Jurídica

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e a devida higienização destes, para atender a Secretaria de Justiça.

8.2. Com o intuito de ampliar a competitividade, fica permitida a subcontratação de parte do objeto, seja a coleta conteinerizada, o transporte ou a destinação final.

8.3. Desta forma segue as especificações do objeto a ser contratado:

LOTE UNICO	Especificações	Unidade	mensal/kilos	anual/kilos	Quantidade estimada por toneladas ao ano
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos <b>GRUPO D "LIXO COMUM"</b> , conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e a devida higienização destes, com caminhão compactador munido de balança aferida pelo IMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de conteiner a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, a ser realizada as SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial, nos pontos de coleta do Anexo I.	KG	35.150,28	421.803,36	421.803,36

## 9. QUANTIDADE NECESSÁRIA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO

Antes de tudo, importa ressaltar que o **CONTRATO N° 379/2024/PGE-SEJUS**, foi assinado em 10 de abril de 2024 e já tivemos coletas dos meses de abril, maio e junho de 2024.

Diante do cenário, naquele momento a memória de cálculo fora estimada de acordo com o coletado nos meses de **abril, maio e junho /2024** e considerando a periodicidade de 02(das) vezes por semana, pois é o que temos de concreto. Ainda, a memória de cálculo com base nas ultimas despesas da primeira contratação direta, ou seja, com base nos Manifestos de Transporte de Resíduos Sólidos das unidades prisionais bem como Notas Fiscais dos meses de abril, maio e junho de 2024 em anexo no id 0051931798

A nota fiscal do mês de abril de 2024 auferiu Período de Abril/2024 - **Coletado 14.082,00 Kg** Valor Unitário R\$ 0,57/kg - Total R\$ 8.026,70 (oito mil vinte e seis reais e setenta centavos), enquanto a nota fiscal do mês de maio de 2024 - **Coletado 23.171,00 Kg** Valor Unitário R\$ 0,57/kg - Total R\$ 13.207,47 (treze mil duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos) e nota fiscal do mês de junho de 2024 -**coletado 26.823,00kilos, total de R\$15.289,11**

Segue apenso ao ETP os Manifestos de Transporte de Resíduos Sólidos dos meses de abril, maio e junho id 0050303882 0050303999 0051932372.

Conduto, diante do lapso temporal percorrido e com a necessidade de atualização dos dados informados acima, considerando a memoria de cálculo obtida com o **atual contrato emergencial nº 1139/2024/PGE-SEJUS, houve a identificação da aferição diversa ora da informada daquele momento**. Conforme a demonstração do quadro com base nas ultimas despesas de coleta de resíduos sólidos nas unidades prisionais de Porto Velho que se localizam no Complexo da Penal e a unidade feminina na zona leste da Capital.

UNIDADE	QUANTIDADE						
	TOTAL /MENSAL/OUTUBRO/2024 KG Nota Fiscal 604 (0058735373)	TOTAL /MENSAL/NOVEMBRO/2024 KG Nota Fiscal 638 novembro (0058734370)	TOTAL /MENSAL/DEZEMBRO/2024 KG Nota fiscal nº 730 (0058734480)	TOTAL /MENSAL/JANEIRO/2025 KG Nota fiscal nº 776 Janeiro/2025 (0058734596)	TOTAL /MENSAL/FEVEREIRO/2025 KG Nota Fiscal nº804 (0058734697)	MÉDIA	TOTAL EM 12 MESES
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	2.112,00	2.035,00	2.160,00	1.870,00	2.550,00	2.145,40	25.744,80
COLÔNIA AGRICOLA PENAL ÉNIO DOS SANTOS PINHEIRO	1.275,00	2.562,00	2.040,00	2.030,00	1.560,00	1.893,40	22.720,80
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO 603	5.696,00	6.798,00	7.530,00	6.410,00	5.500,00	6.386,80	76.641,60
PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON DOS SANTOS SOARES 470	4.579,00	6.838,00	5.950,00	5.970,00	3.840,00	5.435,40	65.224,80
PÉNITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	3.168,00	4.224,00	3.000,00	2.560,00	2.250,00	3.040,40	36.484,80
CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO(URSO)	4.661,00	6.076,00	7.010	4.310,00	5.230,00	5.457,40	65.488,80
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	1.597,00	2.837,00	2.370,00	2.050,00	1.660,00	2.102,80	25.233,60
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSEN PANDA	4.368,00	3.667,00	5.550,00	3.490,00	3.170,00	4.049,00	48.588,00
ESCOLA DE ASSUNTOS PENAIS CENTRO DE TREINAMENTO DA POLÍCIA PENAL THIAGO ALFAIA DOS SANTOS	271,00	300,00	230,00	100,00	130,00	206,20	2.474,40
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	1.057,00	1.063,00	1.220,00	1.530,00	1.320,00	1.238,00	14.856,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.784,00</b>	<b>36.400,00</b>	<b>37.060,00</b>	<b>30.320,00</b>	<b>27.210,00</b>	<b>31.954,80</b>	<b>383.457,60</b>
<b>MARGEM DE SEGURANÇA 10%</b>						<b>35.150,28</b>	<b>421.803,36</b>

Considerando o levantamento realizado com a margem de segurança de 10% temos a quantidade média de 35.150,28 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e vinte e oito) kilos por mês e aproximadamente 421.803,36 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e três e trinta e seis) kilos por ano, considerando uma estimativa de coletas dos últimos três meses, convertendo em toneladas aproximadamente 421.803,36 toneladas por ano, apenas a título de estimativa de quantitativo com a margem de segurança de 10%, uma vez que não temos uma memória de cálculo anual, mas temos dos últimos 05 (cinco) meses;

Sendo assim, estimamos:

LOTE UNICO	Especificações	Unidade	Quantidade mensal/kilos	Quantidade anual/kilos
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos <b>GRUPO D "LIXO COMUM"</b> , conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e a devida higienização destes, com caminhão compactador munido de balança aferida pelo IMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de conteiner a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, a ser realizada as SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial, nos pontos de coleta do Anexo I.	KG-MÊS	35.150,28	421.803,36

## 10. QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA

LOTE UNICO	Especificações	Unidade	Estimativa da Quantidade Mínima mensal/kilos	Estimativa da Quantidade Máxima mensal mensal mensal/kilos	Estimativa da Quantidade estimada por toneladas ao ano
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos <b>GRUPO D "LIXO COMUM"</b> , conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e a devida higienização destes, com caminhão compactador munido de balança aferida pelo IMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de conteiner a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, a ser realizada as SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial, nos pontos de coleta do Anexo I.	KG	31.954,80	35.150,28	421.803,36

Para garantir a cobertura adequada, aplicamos uma margem de segurança de 10% aos dados de coleta dos últimos três meses. Isso resulta em uma média mensal de 35.150,28 kg (trinta e cinco mil, cento e cinquenta quilos e vinte e oito gramas) e um total anual estimado de 421.803,36 kg (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e três quilos e trinta e seis gramas), ou cerca de 421,8 toneladas. Importante notar que esta é uma estimativa.

## 11. LEVANTAMENTO NO MERCADO

O Estudo Técnico Preliminar busca, de sobremaneira, analisar e definir qual a solução que melhor atende às necessidades do Órgão da Administração Pública, de acordo com os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais, em relação aos produtos e serviços a serem adquiridos.

Buscamos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e realizada consultas com potenciais contratados, para coleta de contribuições.

Após a análise das possíveis soluções para o atender à demanda explanada, reduzida a três possibilidades:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
01	Execução por conta própria – nesta solução o órgão demandaria contratação de servidores, treinamento e aquisição de caminhão específico para tal finalidade, e ainda demandaria da construção de um local apropriado (aterro sanitário) para os rejeitos, inviável tem em vista se tratar de uma Secretaria de segurança pública.
02	Licitação – Contratação de empresa – esta solução se caracteriza pela contratação de empresa especializada para realizar os serviços, sendo por conta da empresa tantos os profissionais, veículo e equipamentos necessários, responsabilizando-se por todas as etapas, desde a coleta até a disposição final.
03	Adesão à Ata – Após minuciosa busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender às necessidades do Órgão da Administração Pública, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.

**Em análise e escolha entre as soluções existentes, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela SOLUÇÃO 02 - Litar empresa especializada, baseando-se nas experiências dos entes públicos em contratações similares.**

Sendo assim a contratação da empresa terceirizada, onde se repassa todo o ônus da prestação de serviços, pagando o que realmente é executado, se mostra a versão mais vantajosa, pois a empresa a ser contratada dilui os custos fixos entre outras atividades além da prestação de serviço para o órgão.

Cumpre apontar que foram feitas busca referente as contratações de outros entes públicos, junto às principais fontes de informação sobre compras públicas, tais como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e SEI (Sistema Eletrônico de Informações), onde identificou-se as seguintes contratações:

Item	Pregão/Contrato	Valor Contratual (R\$)	Órgão	Descrição
1	Aviso de Contratação Direta nº. 90008/24 Contrato Nº 1139/2024/PGE-SEJUS	R\$ 899.627,04	SEJUS	Prestação de serviço de coleta conteinerizada à Granel, Transporte e Destinação Final ambientalmente adequada para resíduos sólidos Grupo D "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e a devida higienização destes, com caminhão compactador munido de balança aferida pelo IMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de conteiner, a fim de atender as unidades prisionais da Comarca de Porto Velho, a ser realizada as SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial
2	TERMO DE CONTRATO Nº 540/2024/PGE-SESAU	R\$ 767.120,00	SESAU	prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) (Grupos A, B, e E), de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO,
3	CONTRATO Nº 1266/2024/PGE-SESAU	R\$ R\$ 937.347,72	SESAU	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados a Secretaria de Estado da Saúde

Importante mencionar que no primeiro processo emergencial não contemplava a disponibilização de contêineres que seria possível acoplar no caminhão

compactador, o que implica em custo operacional, da forma descrita neste Estudo Técnico. Mas se buscou contratos similares, como demonstrado no quadro acima.

## 12. ESTIMATIVA DA DESPESA

Neste estudo, anexamos cotações id's (0058707832) e (0058707859), com valores referenciais para a contratação, conforme tabebela apresentada abaixo.

QUADRO COMPARATIVO										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL (KG)	EMP 1	EMP 2	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/ MÉDIO)	TOTAL GERAL	TOTAL GLOBAL
1	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	35.150,28	R\$ 4,50	R\$ 2,93	R\$ 2,93	R\$ 3,72	R\$ 3,72	MÍNIMO	R\$ 102.990,32	R\$1.235.883,84 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Registrarmos neste Estudo a dificuldade em localizar empresas especializadas neste tipo de de coleta, ou seja, coleta conteinerizada em Rondônia, todavia, buscamos contratações similares conforme levantamento de mercado no item anterior. Conforme levantamento de mercado no quadro anterior localizamos demais contratos similares como é o caso da Secretaria de Saúde que possui vários pontos de coleta, assim como ocorre em nossas unidades prisionais.

Sobre os fornecedores locais cotados, informa-se a dificuldade em localizar empresas desse ramo de atividade com capacidade de executar os serviços em todo complexo da Penal e ainda a unidade feminina que localiza-se na Zona Leste da capital. Sendo que tivemos como referência os nossos contratos (primeiro emergencial e o segundo, com a nova metodologia) com o valor do kilo por R\$2,70 (dois reais e setenta centavos), todavia, aguardamos no Pregão Eletrônico que esse valor diminua dada ampla concorrência no âmbito nacional.

Aproveitando o ensejo, anexamos o Adendo do Portal Nacional de Compras Publicas id 0057419231 referente a coleta conteneirizada e adendo id 0057457904 do Painel de Preços do Governo Federal que trata de serviço de coleta de lixo residencial/comercial/industrial com o variação de preço unitário seja por kilo ou metros cúbicos ou litros.

## 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Sugerimos o critério de julgamento por valor global, não sendo economicamente viável dividirmos a solução tendo em vista que consequentemente aumentaria o valor unitário do item ou reduziria o interesse das licitantes. Além disso, o parcelamento da solução resultaria em diversos contratos, que por sua vez geraria um custo maior para a Administração geri-los e fiscalizá-los.

13.2. Ao contratar uma empresa especializada em gestão de resíduos, a organização pode se beneficiar da economia de escala proporcionada pela centralização e eficiência operacional dessa prestadora de serviços. A gestão centralizada possibilita a otimização dos processos, reduzindo custos operacionais, desde a coleta até a destinação final dos resíduos. A escala operacional da empresa contratada permite a negociação de preços mais competitivos com fornecedores e o investimento em tecnologias mais avançadas para o tratamento de resíduos.

13.3. Em vista do tamanho geográfico do Município de Porto Velho e a localização de algumas unidades prisionais longe do Complexo da Penal se faz necessário o não parcelamento da solução, assim diminuindo a probabilidade de fracasso em atender a necessidade de todos os pontos de coleta. Empresas especializadas em gestão de resíduos estão aptas a implementar práticas sustentáveis que visam o aproveitamento máximo de recursos naturais presentes nos resíduos. A reciclagem, compostagem e outras técnicas avançadas possibilitam a transformação de resíduos em recursos úteis, reduzindo a demanda por matérias-primas virgens e minimizando os impactos ambientais associados à extração e produção de novos materiais.

13.4. A escolha de uma empresa especializada contribui diretamente para a redução dos impactos ambientais associados à geração de resíduos. O correto gerenciamento e destinação final dos resíduos evitam a contaminação do solo, água e ar, promovendo a preservação dos ecossistemas locais.

13.5. Empresas especializadas estão atualizadas quanto às normas e regulamentações ambientais, garantindo que a organização contratante esteja em conformidade com as exigências legais. Isso reduz riscos legais e financeiros associados a possíveis penalidades por não atender a normativas ambientais.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência parcial do objeto licitado, nos termos do art. 122 do §2º da Lei Nº 14.133/2021; "Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. (...)".

Justificamos que o material é peculiar e possuem poucas empresas no mesmo ramo de atividade, assim podendo que seja realizado a prestação de serviço da coleta conteinerizada no GRUPO D "LIXO COMUM" conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, ou transporte ou destinação final dos resíduos sólidos e ou higienização.

No presente caso, admite-se a subcontratação parcial, visto que os serviços contratados são de coleta conteinerizada, transporte e destinação final ambientalmente adequada, ficaria muito oneroso para a administração contratar uma empresa para coleta, transporte e outra para a destinação final, desse modo, desde que a empresa CONTRATADA apresente documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, é admissível a presente subcontratação.

## 15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

## 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a Resolução do CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, o Grupo "D" corresponde:

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- b) sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- c) resto alimentar de refeitório;
- d) resíduos provenientes das áreas administrativas;
- e) resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e
- f) resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

## 16.1. COLETA MECANIZADA POR CONTEINERES

Nota-se que a população carcerária está concentrada na Capital Porto Velho, mas precisamente, no Complexo da Penal.

Verificamos estudos sobre os resíduos sólidos, segundo ao Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (2001, p. 25) "[...] é todo material sólido

ou semissólido indesejável e que necessita ser removido por ter ido considerado inútil por quem o descarta, em qualquer recipiente destinado a este ato. " As maneiras mais comuns de classificar os resíduos sólidos são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.

De acordo com Pinho e Neves (2010) no sistema de coleta de lixo manual, os funcionários que atuam fazendo o recolhimento dos sacos de lixo, ficam expostos a diversos riscos destacando-se os físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. A coleta manual é um procedimento demorado pois é preciso que o lixo seja coletado, carregado e depositado dentro das caçambas dos caminhões coletores (Pinho e Neves, 2010). Sabendo desta corrida contra o tempo, e que muitas pessoas não colocam seus lixos separados ou em sacolas, observa-se que muitas vezes acabam ficando, ou caindo, pelas vias públicas restos de resíduos, causando assim problemas com a saúde da própria população. Sabe-se que problemas decorrentes da má gestão de resíduos sólidos afetam a população em geral, e não apenas aquelas que trabalham diretamente com a coleta e tratamento de lixo (Ferreira e dos Anjos, 2001).

A destinação inadequada de resíduos contamina o solo, as águas, flora e fauna, trazendo um grande impacto para as pessoas que consomem esses produtos ou água contaminados (Sousa, 2011). A conteinerização consiste no armazenamento correto dos resíduos em contêineres até o momento da coleta mecanizada. A coleta mecanizada atua com contêineres, sendo eles, grandes recipientes para armazenamento de resíduos, ficando acondicionados e bem vedados, de fácil deslocamento e manuseio. Podendo ser recolhidos em intervalos de tempo maiores, dando mais segurança aos funcionários envolvidos na coleta.

Existem estudos sobre a alternativa de conteneirização dos resíduos sólidos urbanos, sendo que este procedimento atenderia com melhor eficácia as unidades prisionais, promovendo segurança e praticidade, idealizando um menor custo final. O método da conteinerização, o qual consiste no armazenamento correto dos resíduos até o momento da coleta mecanizada, é **realizado com um caminhão compactador, qual faz coleta sem o contato humano. Ele eleva o contêiner, despejando o lixo em seu compartimento, depois o contêiner é recolocado no seu devido lugar, ficando a disposição para o uso, 24 horas por dia.**

Mais do que isso a conteinerização apresenta uma série de vantagens sobre o sistema atual principalmente quanto à saúde pública reduzindo odores indesejados e poluição visual, elimina os sacos de lixo rasgados por animais ou catadores informais, reduz a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, aumenta o índice de coleta de resíduo reciclável e também por o container ser consideravelmente maior que lixeiras tradicionais evita o acúmulo de lixo depositado nas calçadas e acostamentos por falta de espaço.

Para esta metodologia é necessária a compra dos equipamentos específicos como contêineres e caminhões, todavia, o custo de operação é reduzido pois apresenta uma redução no número de funcionários e possibilita a diminuição da quantidade mensal de coletas, sendo essas realizadas sem o contato humano direto com os resíduos.

Com o apresentado no presente estudo pode-se considerar viável a implantação do sistema de coleta mecanizada para resíduos sólidos para o Sistema Prisional da Capital.

## 16.2. MANUTENÇÃO SUBSTITUIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTEINERES

A empresa operadora do sistema deverá manter sistema de vistoria e acompanhamento de situação operacional de todos os contêineres implantados e à implantar. Este sistema deve acompanhar a situação física dos contêineres, sua identificação e, especialmente, sua limpeza interna e externa. Estes, colocados na área externa da unidade prisional, devem ser limpos pela executora do Sistema, sendo que sua limpeza será feita com produtos adequados ao material de sua confecção. Para efetuar a higienização dos contêineres, a Contratada deverá retirar os mesmos do local instalado, devendo ser substituídos no ato da remoção, permanecendo no local os contêineres substituídos até a conclusão dos serviços de limpeza;

Os custos de implantação dos contêineres deverão ser diluídos nos preços da coleta, com o retorno do capital investido diluídos conforme sua vida útil a critério da licitante e durante a vigência do contrato, caso haja um aumento expressivo na quantidade de contêineres no decorrer do contrato, as partes ajustarão um novo valor unitário que contemple os gastos excedentes e não previstos nesta licitação. Citamos alguns benefícios do Contentor:

- Combate ao descarte irregular de lixo;
- Impede a proliferação de pragas e insetos;
- Evita acidentes com garis;
- Permite o descarte livre;
- Não contamina o solo;
- Evita doenças através do contato com o lixo;
- Gera economia na saúde pública;
- Gera economia nas operações de coleta;
- Promove a coleta seletiva;
- Impede que os lixos se acumulem em bueiros, gerando enchentes;

A coleta conteinerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 1000 litros, que posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial que balança mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento. A **Contratada fornecerá no mínimo 38 (trinta e oito) contêineres de 1000 litros (mínimo)**, havendo a possibilidade, dependendo da demanda, de serem solicitados mais unidades de contêineres, em PAD (Polietileno de Alta Densidade) ou outro material de qualidade igual ou superior. Os contêineres deverão ter tampas que o fechem de forma a não poder entrar chuva, animais, insetos e que não permitam a emissão de odores e vazamento de líquidos.

O fornecimento de containers é permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia a disposição das unidades prisionais com **lavagem e higienização a cada 15 (quinze) dias de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação Ambiental vigente**. Em caso de roubo, perda ou dano, ou danificação por mal uso, será a cargo da CONTRATANTE a responsabilização.

Entre os 10 pontos de coleta na Capital, consultando as três últimas liquidações de despesas, tem-se a Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar, Casa de Detenção Provisória de Porto Velho(Urso Branco) e Penitenciária Estadual Milton dos Santos Soares 470 que produziram maior quantidade de resíduos, portanto, deve ter até 07 (sete) containers disponíveis. Portanto, estimamos 38 (trinta e oito) containers para as unidades prisionais, podendo ser solicitado maior quantidade a depender da demanda.

UNIDADE	TOTAL /MENSAL/OUTUBRO/2024 KG	TOTAL /MENSAL/NOVEMBRO/2024 KG	TOTAL /MENSAL/DEZEMBRO/2024 KG	TOTAL /MENSAL/JANEIRO/2025 KG
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	2.112,00	2.035,00	2.160,00	1.870,00
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÉNIO DOS SANTOS PINHEIRO	1.275,00	2.562,00	2.040,00	2.030,00
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO 603	5.696,00	6.798,00	7.530,00	6.410,00

PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON DOS SANTOS SOARES 470	4.579,00	6.838,00	5.950,00	5.970,00
PÉNITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	3.168,00	4.224,00	3.000,00	2.560,00
CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO(URSO)	4.661,00	6.076,00	7.010	4.310,00
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	1.597,00	2.837,00	2.370,00	2.050,00
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENO PANDA	4.368,00	3.667,00	5.550,00	3.490,00
ESCOLA DE ASSUNTOS PENALIS CENTRO DE TREINAMENTO DA POLÍCIA PENAL THIAGO ALFAIA DOS SANTOS	271,00	300,00	230,00	100,00
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	1.057,00	1.063,00	1.220,00	1.530,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.784,00</b>	<b>36.400,00</b>	<b>37.060,00</b>	<b>30.320,00</b>

\*\*38 UNIDADES DE CONTEINER SENDO ESTES HIGIENIZADOS 2 VEZES AO MÊS PERFAZENDO UM TOTAL DE 24 LAVAGENS ANUAL EM CADA UNIDADE DE CONTEINER.

### 16.3. **METODOLOGIA e FREQUÊNCIA DA COLETA**

Os serviços de coleta prestados pela CONTRATADA serão executados visando atender às do unidades prisionais do complexo com periodicidade de **03 (três) vezes por semana**. A Coleta se dará **03(três) vezes por semana SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial**.

O transporte para o destino final deverá ser realizado no **próprio caminhão compactador, sem vazamento de chorume, munido de balança aferida pelo IMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, que a impressão esteja sempre visível e no caso da impossibilidade da impressão que seja escrito por extenso e assinado por dois servidores da unidade prisional**.

A CONTRATADA deverá dispor de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento que consiste em equipamento de acionamento hidráulico, cuja função é descarregar os contêineres, sem qualquer contato direto dos coletores/colaboradores da empresa Contratada, sendo que os mesmos deverão retirar os contêineres dos seus lugares habituais e os colocar na posição correta para que o veículo da coleta possa executar a operação de descarga no veículo compactador.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 38 unidades de conteineres sendo estes higienizados 2(duas) vezes ao mês perfazendo um total de 24(vinte e quatro) lavagens anual em cada unidade de conteiner.

### 16.4. **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O prazo para o início do serviço prestado é de até 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Contrato e Nota de Empenho. Verificar CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO no anexo II do ETP.

## 17. **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

17.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em Coleta de Resíduo a ser realizada nas unidades prisionais terá melhoria no processo de gerenciamento dos resíduos gerados no órgão, dando uma destinação correta a esses resíduos, seguindo as orientações das Normas Técnicas vigentes. A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as etapas do gerenciamento de resíduos estejam em conformidade com as normas e legislação ambiental vigentes. Isso reduz riscos associados a multas e penalidades, demonstrando o comprometimento da empresa com práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental, ademais a pretensa contratação tem como objetivo também respeitar as legislações municipais que regem a respeito da destinação dos resíduos sólidos.

17.2. Empresas especializadas contam com expertise e recursos dedicados ao gerenciamento eficiente de resíduos. A coleta, transporte e destinação final são conduzidas de maneira otimizada, reduzindo o tempo e os recursos internos dedicados a essas atividades pela organização contratante. Isso permite que a empresa foque em suas atividades principais, melhorando a eficiência operacional global. A expertise da empresa especializada em resíduos contribui para a minimização dos impactos ambientais associados à gestão inadequada de resíduos sólidos. O correto tratamento e destinação final evitam a contaminação do meio ambiente, protegendo ecossistemas locais e contribuindo para a preservação da biodiversidade.

17.3. A contratação de uma empresa especializada pode resultar em economias significativas de custos para a organização. O acesso da empresa contratante à economia de escala, eficiência logística e melhores práticas de gestão de resíduos proporcionadas pela especialização da contratada resulta em uma gestão financeira mais eficaz.

17.4. Empresas especializadas frequentemente investem em tecnologias avançadas para o tratamento de resíduos. A contratação desses serviços permite à organização usufruir dessas inovações, como métodos mais eficientes de reciclagem e processos de destinação final mais sustentáveis. A adoção de práticas sustentáveis na gestão de resíduos sólidos contribui para a construção de uma imagem positiva da empresa perante suas partes interessadas. O comprometimento com a responsabilidade ambiental fortalece a reputação da organização, podendo resultar em benefícios comerciais e de relacionamento com clientes, parceiros e comunidade.

### 18. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

18.1. Proporcionar todos os meios, respeitados os limites legais e aqueles contidos no item 8 (requisitos da contratação), assim como demais itens correlacionados, para que a empresa vencedora do futuro certame possa executar os serviços a serem contratualizados em sua plenitude.

18.2. Realizar a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo.

18.3. Manter dados atualizados das despesas mensais de coleta para fins de uma estimativa real de coleta de resíduos;

18.4. Confeccionar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Sejus, documento obrigatório para grandes geradores de resíduos previstos a [Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#). Mas ele deve ser encarado como uma **estratégia essencial para empresas que se preocupam com práticas sustentáveis** e com os resíduos gerados em suas operações. Nesse sentido, ele tem o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos adequados para lidar com os resíduos gerados durante as atividades. Ele se torna ainda mais relevante quando consideramos a importância da compostagem e **reaproveitamento de resíduos orgânicos**, transformando-os em adubo orgânico, super valioso para a natureza. Logo, o PGRS é uma ferramenta essencial para empresas que desejam cumprir legislações e regulamentações relacionadas à gestão de resíduos. Além disso, ele contribui para a redução do impacto ambiental, promovendo a **sustentabilidade e a economia de recursos naturais**.

### 19. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação dever está em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

O art. 11, I e IV da Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o

controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.”

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral.

19.1. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

19.2. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, devendo ser mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

19.3. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

19.4. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

19.6. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 20. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

Justifico a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contratação. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

## 21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

21.1. Diante do exposto neste Estudo, quanto ao **posicionamento conclusivo** sobre a aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina, a equipe de planejamento declara viável esta aquisição, desse modo, para solução pretendida, há viabilidade assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, ou seja atendimento as necessidades das unidades prisionais, ao higienizar os uniformes das pessoas privadas de liberdade.

21.2. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e higienização, com caminhão compactador munido de balança aferida pelo IMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de conteiner a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, a ser realizada as segunda-feiras, quarta-feiras e sextas-feiras, em horário comercial, de forma contínua, **mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária**.

21.3. Diante do exposto neste Estudo, declaramos viável esta contratação, assim sendo para a contratação da solução pretendida, há viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, ou seja atendimento as necessidades das unidades prisionais, na oportunidade sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico, para realização da contratação.

## 22. RESPONSÁVEIS

ELABORADO POR: LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO - MAT: 300122584 - Diretora Administrativa da Polícia Penal

REVISADO POR: HYAGO DE ABREU MEIRELES - MAT: 300199737 - Chefe de Núcleo

APROVADO: MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESTADO RONDÔNIA

## ANEXO I- DOS ENDEREÇOS DAS COLETAS DAS UNIDADES PRISIONAIS

ITEM	UNIDADES PRISIONAIS DA ESTRADA DO COMPLEXO DA PENAL	UNIDADE PRISIONAL	ENDEREÇO DA UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTEINER
1		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	Estrada da Penal, 3763 - Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76824-052 (69) 3222-3439	
2		COLÔNIA AGRICOLA PENAL ÉNIO DOS SANTOS PINHEIRO	Estrada da Penal, 4479 - Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76824-052	
3		PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	Estrada da Penal, S/N - Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76800-000	
4		PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON DOS SANTOS SOARES	Estrada da Penal, S/N - Zona Rural, CEP: 76.800-00	
5		PÉNITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	Estrada da Penal, nº 1857, Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76824-052	
6		CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO	Estrada da Penal, KM 4,5, Zona Rural	
7		PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	Estrada da Penal, S/N, Zona Rural, CEP: 76834899	
8		PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENO	Estrada da Penal, 4479, Bairro: Aponiã, CEP: 76824-052	
9		ESCOLA DE ASSUNTOS PENAIS	Estrada da Penal, KM 5,5 (Ao lado da Unidade dos Medidas)	
10	UNIDADES PRISIONAIS FORA DO COMPLEXO DA PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	RUA: Antônio Violão, Nº 4675, Bairro: Escola de Policia, CEP: 76824-749	
	TOTAL			

## ANEXO II-DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

ETAPAS	DIAS/PRAZO MÁXIMO
Assinatura do Contrato	1º a 5º
Reunião Inicial	5º ao 10º

Fornecimentos dos equipamentos (contêineres)	5º ao 15º
Preparação(prazo para contratante providenciar a estrutura necessária para a implantação	5º ao 30º
Início da Execução dos serviços	5º ao 30º

### ANEXO III -DA PLANILHA DE CUSTOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONTEINERIZADA GRANEL de resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com disponibilidade de contêineres e a devida higienização destes, COM CAMINHÃO COMPACTADOR munido de balança aferida pelo IMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de conteiner a ser realizada as segundas, terças e sextas-feiras, em horário comercial, bem como o SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E DE CONTENEIR PARA ATERROS SANITÁRIOS E DESTINAÇÃO FINAL	KILOS				
	<b>VALOR TOTAL GERAL POR ANO</b>					



Documento assinado eletronicamente por **HYAGO DE ABREU MEIRELES, Chefe de Núcleo**, em 28/03/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/03/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058638306** e o código CRC **05B5FADF**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ANÁLISE DE RISCOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA EXTERNA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS GRUPO D "LIXO COMUM", CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE 29/04/2005, DE UNIDADES PRISIONAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO E UNIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA. PROCESSO SEI 0033.010740/2024-52**

**1.0 IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta externa transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos **GRUPO I "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, de unidades prisionais e setoriais administrativa da Secretaria de Estado de Justiça.

**Público Alvo:** reeducandos das unidades prisionais do Estado de Rondônia, servidores, visitantes

**Unidade Responsável:** Diretoria Administrativa da Polícia Penal.

**Finalidade:** O processo tem como finalidade zelar pela manutenção e ordem de todas as unidades, assim como os servidores, reeducandos, visitantes e colaboradores envolvidos no cumprimento da execução da pena, visto que coleta de resíduos sólidos é um serviço contínuo e essencial, além de ser uma atividade de extrema importância **para manter unidade prisional limpa e organizada, evitando o mau cheiro e proliferação de vetores**.

**2.0 DA ANÁLISE DE RISCO:**

A análise de risco é uma das bases elementares para o sucesso de uma licitação, de acordo com o inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações públicas deve contemplar a análise de riscos. Essa análise visa identificar problemas e propor soluções a fim de erradicar ou mitigar os obstáculos que podem advir do processo. Portanto, esta etapa é obrigatória e tem por objetivo "a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual" (BRASIL, 2021, p. 14). Logo, a análise de risco é fundamento na fase de planejamento, vejamos o que Zênite nos alerta:

*O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível a eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido.*

Ante o explicitado, arrolamos ao processo esta análise de risco com fito de cumprir o exigido na nova lei de licitações e contratos (Lei 14133, de 01 de abril de 2021), de igual maneira, visando promover planejamentos tempestivo e adequando para o alcance do resultado pretendido por esse processo.

**2.1 DA DEFINIÇÃO DE RISCO:**

Para fins desta análise, o risco é definido como um evento futuro e incerto que, caso aconteça, pode afetar os objetivos institucionais. Neste caso específico são os risco que podem afetar as fases do processo licitatório - fase interna e externa - a entrega do objeto e a gestão dos contratos ou das garantias decorrentes do edital.

Neste diapasão, a conceituação torna-se relevante para parametrizar os possíveis riscos que podem afetar os objetivos pretendidos com a abertura desse processo.

### 3.0 DA METODOLOGIA:

É bem sabido que o cerne desta análise esta na busca dos possíveis eventos futuros e incertos que podem ocorrer, o que já fora devidamente definido no item 2.1. Para além da descoberta dos possíveis eventos é preciso promover a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos. Logo, precisamos de uma correta classificação dos níveis de risco, o qual utilizaremos as seguintes escalas: muito baixo; baixo; médio; alto; e, muito alto. Os níveis serão encontrados a partir do cruzamento, dentro da tabela abaixo, das variáveis probabilidade e impacto, que representam: Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009 item 2.19); Impacto sendo o resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

O Nível de Risco (Pontuação Final): magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Logo, ante o demonstrado para a correta classificação de risco devemos nos apropriar de critérios e métodos objetivos, como o proposto na ISO/IEC 31000/2009, nos abstendo de perspectivas subjetivas e empíricas.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição do nível de risco, vejamos:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde clara seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas. Utilizaremos as seguintes escalas: muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

Portanto, a classificação aqui proposta tem metodologia e os níveis representam:

Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando o ou interferindo em sua qualidade;

Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço;

Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo o de seguir seu curso.

Dante da metodologia, cada risco será classificado de acordo com o proposto e será determinado o nível.

As analise de risco serão empregadas em cada fase de acordo com o ITEM 4.0. Ao fim de cada fase analisada registraremos por meio da tabela de síntese dos riscos identificados classificados o resumo dos risco de cada fase.

### 4.0 DAS FASES ANALISADOS:

- Fase de Planejamento;
- Fase de Licitação;
- Fase da Gestão do Contrato.

#### 4.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO:

Constitui-se a fase de planejamento, de acordo com o inciso XX do Art. 6º da Lei 14133 de 2021, "estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação" (BRASIL, 2021, p. 3).

Portanto, as análises promovidas nesta fase serão dos eventos que podem ocorrer no disposto na norma como fase preparatória.

#### 4.1.1 DOS RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO:

Risco do Planejamento 1 - RP1	Deficiência na definição da demanda		
Nível	Médio	Dano potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva			
A equipe demandante deverá entender a real necessidade para saber elaborar a justificativa	Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência			
Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação		

**Definição do nível do risco médio:** danos que comprometem parcialmente a prestação dos serviços, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

<b>Risco do Planejamento 2 - RP2</b> <b>Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência</b>		
<b>Nível</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b> Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação e alinhado com as políticas internas da SEJUS.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Desenho padrão de Fluxos, ETP e TR para os setoriais solicitantes.		Equipe de Planejamento da Contratação

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem a contratação da prestação dos serviços

<b>Risco do Planejamento 3 - RP3</b> <b>Estimativa Inexata de Valores</b>		
<b>Nível</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b> Superestimação orçamentária, frustração de licitação, inviabilidade da contratação e recursos mal direcionados.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Elaboração de orçamento detalhado, com base em pesquisas de mercado, orçamentos referenciais e análise dos custos unitários.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Análise de mercado mais robusta e atualizada.		Equipe de Planejamento da Contratação

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem a prestação dos serviços

<b>Risco do Planejamento 4 - RP4</b> <b>Especificação técnica mal elaborada</b>		
<b>Nível</b>	Alto	<b>Dano potencial</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• empresa pode não coletar os resíduos com a frequência adequada, o que pode gerar acúmulo de lixo e proliferação de vetores de doenças.</li><li>• A empresa pode não separar os resíduos corretamente, o que dificulta a reciclagem e o tratamento dos materiais.</li><li>• A empresa pode não fornecer os documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos, o que pode gerar problemas para a empresa contratante em caso de fiscalização</li></ul>
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Elaboração de especificação técnica detalhada e condizente com a demanda e análise nas contratações anteriores		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Reformulação da especificação técnica do objeto		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Definição do nível do risco alto:</b> Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.		

#### 4.1.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de planejamento:

Ide.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RP1	Deficiência na definição da demanda	Demandas desenvolvidas sem participação dos demais setores, setores que não sabem determinar sua demanda, desconsideração de necessidades dos setores e/ou demandas que surgem após o processo licitatório.	4	3	12	Médio	Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
RP2	Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência	Falta de previsão orçamentária ou articulação da demanda com o titular da pasta, ETP e TR em desconformidade com as normas atuais.	4	4	16	Alto	Desenho padrão de ETP e TR para os setoriais solicitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
RP3	Estimativa Inexata de Valores	Levantamentos de valores e orçamentos mal feitos, desatualizados ou em pouca quantidade.	3	3	9	Médio	ANALISE DE MERCADO MAIS ROBUSTA E ATUALIZADA.	Equipe de Planejamento da Contratação
RP4	Especificação técnica mal elaborada	Falta de conhecimento técnico do objeto	4	3	12	Alto	Reformulação da especificação técnica do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação

#### 4.2 DA FASE DE LICITAÇÃO:

A fase de licitação, também conhecida como **fase externa**, é um conjunto de etapas sequenciais dentro do **certame licitatório**, previstas na **Lei nº 14.133/2022** (Lei de Licitações), que visam à **escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, com base em princípios como a **transparência, a economicidade e eficiência**.

##### 4.2.1 DO RISCO DA FASE DE LICITAÇÃO:

Risco da Licitação 1 - RL1	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Nível	Baixo	Dano potencial	
Encerramento da licitação			
Ação Preventiva	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		
			Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Suspensão da licitação		
			Equipe de Licitação

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;

Risco da Licitação 2 - RL2	Falha na análise das propostas.		
Nível	Baixo	Dano potencial	
Julgamento indevido das propostas, seleção da proposta menos vantajosa para a Administração Pública e vícios no processo licitatório.			
Ação Preventiva	Definição de critérios objetivos e imprevisíveis para avaliação das propostas, com base em fatores como preço, qualidade, prazo e qualificação do licitante..		
			Equipe de Planejamento da Licitação
Ação de Contingência	Reanálise dos critérios objetivos com base no edital.		
			Equipe de Planejamento da Licitação

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;

Risco da Licitação 3 - RL3	Impugnações e questionamentos em excesso		
Nível	Alto	Dano potencial	Protelação da licitação e/ou encerramento da licitação
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Promover a fase preparatória em estrito cumprimento as normas vigentes, bem como o desenho adequando do objeto.			Equipe de Planejamento da Licitação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Promover a adequação do edital.			Equipe de Licitação

**Definição do nível do risco alto:** Não haver contratação em função da inexistência de empresas não atendem os requisitos mínimos.

#### 4.2.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de Licitação:

Ide.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RL1	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Falta de treinamento da equipe de licitação.	4	3	12	Médio	Suspensão da licitação	Equipe de Licitação
RL2	Falha na análise das propostas.	Falta de critérios ou análise feita em inobservância aos critérios existentes no edital.	3	3	12	Médio	Reanálise dos critérios objetivos com base no edital.	Equipe de Licitação
RL3	Impugnações e questionamentos em excesso	Má elaboração na fase de planejamento.	4	4	16	Alto	Promover a adequação do edital.	Equipe de Licitação

#### 4.3 DA FASE DA ENTREGA DO OBJETO E/OU GESTÃO DO CONTRATO

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), a fase de gestão do contrato não se configura como uma etapa única e sim como um **processo contínuo** que se inicia com a **assinatura do contrato** e se estende até a sua **extinção**.

#### 4.3.1 DOS RISCOS DA GESTÃO DO OBJETO:

<b>Risco da Gestão do Objeto 1 - RGO1</b>	Atraso no início da atividade da empresa		
<b>Nível</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>	A empresa contratada pode não ter as licenças e autorizações necessárias para operar, o que pode levar a multas e até mesmo à paralisação do serviço. A empresa pode não realizar a destinação final correta dos resíduos, o que pode causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.
<b>Ação Preventiva</b>	Promover análise técnica do objeto na fase de proposta e habilitação, estabelecer prazos claros e exigir que a empresa os cumpra; Incluir penalidades contratuais em caso de atraso injustificado Acompanhar periodicamente o andamento do projeto		
<b>Ação de Contingência</b>	Notificação à empresa para troca do objeto e atendimento do contrato.		

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.

<b>Risco da Gestão do Objeto 2 - RGO2</b>	Falhas da prestação dos serviços		
<b>Nível</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>	Atraso nas coletas de resíduos sólidos Não fornecimento dos container de lixo ou em quantidade insuficiente
<b>Ação Preventiva</b>	Fornecedor deve imediatamente reparar as falhas.		
<b>Ação de Contingência</b>	Comunicação do fiscal ao gestor do contrato para notificação e solicitação formal para os ajustes.		

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.

<b>Risco da Gestão do Objeto 3 - RGO3</b>	Falhas na fiscalização do contrato		
<b>Nível</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>	Serviço oferecido em desconformidade com o contrato.
<b>Ação Preventiva</b>	Ofertar treinamento aos fiscais e gestores de contrato, a fim de garantir sua atuação em consonância as normas.		
<b>Ação de Contingência</b>	Trocar o fiscal e/ou gestor do contrato.		

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.

#### 4.3.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de Gestão de Contrato:

<b>Id.</b>	<b>Riscos</b>	<b>Possíveis Causas</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Pontuação Final</b>	<b>Nível</b>	<b>Controles/Contingência</b>	<b>Responsável</b>
RGO1	Atraso no inicio da atividade da empresa	Falta de fiscalização na execução dos serviços.	3	4	12	Médio	Notificação à empresa para troca do objeto e atendimento do contrato.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
RGO2	Falha na prestação de serviços	Empresa não possuir os equipamentos adequados.	5	4	20	Alto	Fornecedor deve imediatamente reparar as falhas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
RGO3	Falhas na fiscalização do contrato	Fiscais e gestores de contrato sem conhecimento do contrato e de suas competências.	4	4	16	Alto	Ofertar treinamento aos fiscais e gestores de contrato, a fim de garantir sua atuação em consonância as normas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

#### 5.0 DA APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Ante a análise promovida por esta equipe, a qual se debruça no planejamento em prever possíveis risco, fazemos constar que análise não vislumbra a propositura de encontrar e trabalhar todos os riscos que podem advir deste processo, todavia, busca desenhar os risco mais possíveis de ser identificados. O risco é um evento incerto, logo, não é possível a definição plena de todos, mas, este instrumento narra os mais prováveis.

<b>Elaborado:</b>	<b>Revisado:</b>	<b>Aprovação:</b>
Valéria Marcela Ferro Marques Oficial Policial Penal	Francisco Rodrigues de Souza Diretor Administrativo da Polícia Penal	Francisco Rodrigues de Souza Diretor Administrativo da Polícia Penal
<b>ANÁLISE DE RISCO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL DAPP/SEJUS</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rodrigues de Souza, Diretor(a)**, em 22/05/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES, Assessor(a)**, em 22/05/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048786222** e o código CRC **84411686**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**ADENDO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS GRUPO D "LIXO COMUM", CONFORME A RESOLUÇÃO CONAM, Nº 358 DE 29/04/2005, COM DISPONIBILIDADE DE CONTÊINERES E HIGIENIZAÇÃO DESTES, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA. PROCESSO SEI 0033.010740/2024-52**

**1.0 IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta conteinerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.

**Público Alvo:** reeducandos das unidades prisionais do Estado de Rondônia, servidores, visitantes

**Unidade Responsável:** Diretoria Administrativa da Polícia Penal.

**Finalidade:** O processo tem como finalidade zelar pela manutenção e ordem de todas as unidades, assim como os servidores, reeducandos, visitantes e colaboradores envolvidos no cumprimento da execução da pena, visto que coleta de resíduos sólidos é um serviço contínuo e essencial, além de ser uma atividade de extrema importância **para manter unidade prisional limpa e organizada, evitando o mau cheiro e proliferação de vetores.**

**2.0 DA ANÁLISE DE RISCO:**

A análise de risco é uma das bases elementares para o sucesso de uma licitação, de acordo com o inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações públicas deve contemplar a análise de riscos. Essa análise visa identificar problemas e propor soluções a fim de erradicar ou mitigar os obstáculos que podem advir do processo. Portanto, esta etapa é obrigatória e tem por objetivo "a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual" (BRASIL, 2021, p. 14). Logo, a análise de risco é fundamento na fase de planejamento, vejamos o que Zénite nos alerta:

*O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível a eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido.*

Ante o explicitado, arrolamos ao processo esta análise de risco com fito de cumprir o exigido na nova lei de licitações e contratos (Lei 14133, de 01 de abril de 2021), de igual maneira, visando promover planejamentos tempestivo e adequando para o alcance do resultado pretendido por esse processo.

**2.1 DA DEFINIÇÃO DE RISCO:**

Para fins desta análise, o risco é definido como um evento futuro e incerto que, caso aconteça, pode afetar os objetivos institucionais. Neste caso específico são os risco que podem afetar as fases do processo licitatório - fase interna e externa - a entrega do objeto e a gestão dos contratos ou das garantias decorrentes do edital. Neste diapasão, a conceituação torna-se relevante para parametrizar os possíveis riscos que podem afetar os objetivos pretendidos com a abertura desse processo.

### 3.0 DA METODOLOGIA:

É bem sabido que o cerne desta análise esta na busca dos possíveis eventos futuros e incertos que podem ocorrer, o que já fora devidamente definido no item 2.1. Para além da descoberta dos possíveis eventos é preciso promover a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos. Logo, precisamos de uma correta classificação dos níveis de risco, o qual utilizaremos as seguintes escalas: muito baixo; baixo; médio; alto; e, muito alto. Os níveis serão encontrados a partir do cruzamento, dentro da tabela abaixo, das variáveis probabilidade e impacto, que representam: Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009 item 2.19); Impacto sendo o resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

O Nível de Risco (Pontuação Final): magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Logo, ante o demonstrado para a correta classificação de risco devemos nos apropriar de critérios e métodos objetivos, como o proposto na ISO/IEC 31000/2009, nos abstendo de perspectivas subjetivas e empíricas.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição do nível de risco, vejamos:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde clara seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas. Utilizaremos as seguintes escalas: muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

Portanto, a classificação aqui proposta tem metodologia e os níveis representam:

Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando o ou interferindo em sua qualidade;

Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço;

Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo o de seguir seu curso.

Dante da metodologia, cada risco será classificado de acordo com o proposto e será determinado o nível.

As analise de risco serão empregadas em cada fase de acordo com o ITEM 4.0. Ao fim de cada fase analisada registraremos por meio da tabela de síntese dos riscos identificados classificados o resumo dos risco de cada fase.

### 4.0 DAS FASES ANALISADOS:

- Fase de Planejamento;
- Fase de Licitação;
- Fase da Gestão do Contrato.

#### 4.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO:

Constitui-se a fase de planejamento, de acordo com o inciso XX do Art. 6º da Lei 14133 de 2021, "estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação" (BRASIL, 2021, p. 3).

Portanto, as análises promovidas nesta fase serão dos eventos que podem ocorrer no disposto na norma como fase preparatória.

##### 4.1.1 DOS RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO:

Risco do Planejamento 1 - RP1	Deficiência na definição da demanda		
Nível	Médio	Dano potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva			
A equipe demandante deverá entender a real necessidade para saber elaborar a justificativa			
Ação de Contingência			
Restabelecimento da demanda			

**Definição do nível do risco médio:** danos que comprometem parcialmente a prestação dos serviços, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

<b>Risco do Planejamento 2 - RP2</b> <b>Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência</b>		
<b>Nível</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b> Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação e alinhado com as políticas internas da SEJUS.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Desenho padrão de Fluxos, ETP e TR para os setoriais solicitantes.		Equipe de Planejamento da Contratação

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem a contratação da prestação dos serviços

<b>Risco do Planejamento 3 - RP3</b> <b>Estimativa Inexata de Valores</b>		
<b>Nível</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b> Superestimação orçamentária, frustração de licitação, inviabilidade da contratação e recursos mal direcionados.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Elaboração de orçamento detalhado, com base em pesquisas de mercado, orçamentos referenciais e análise dos custos unitários.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Análise de mercado mais robusta e atualizada.		Equipe de Planejamento da Contratação

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem a prestação dos serviços

<b>Risco do Planejamento 4 - RP4</b> <b>Especificação técnica mal elaborada</b>		
<b>Nível</b>	Alto	<b>Dano potencial</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• empresa pode não coletar os resíduos com a frequência adequada, o que pode gerar acúmulo de lixo e proliferação de vetores de doenças.</li><li>• A empresa pode não separar os resíduos corretamente, o que dificulta a reciclagem e o tratamento dos materiais.</li><li>• A empresa pode não fornecer os documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos, o que pode gerar problemas para a empresa contratante em caso de fiscalização</li></ul>
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Elaboração de especificação técnica detalhada e condizente com a demanda e análise nas contratações anteriores		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Reformulação da especificação técnica do objeto		Equipe de Planejamento da Contratação

**Definição do nível do risco alto:** Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.

#### 4.1.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de planejamento:

Ide.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RP1	Deficiência na definição da demanda	Demandas desenvolvidas sem participação dos demais setores, setores que não sabem determinar sua demanda, desconsideração de necessidades dos setores e/ou demandas que surgem após o processo licitatório.	4	3	12	Médio	Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
RP2	Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência	Falta de previsão orçamentária ou articulação da demanda com o titular da pasta, ETP e TR em desconformidade com as normas atuais.	4	4	16	Alto	Desenho padrão de ETP e TR para os setoriais solicitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação
RP3	Estimativa Inexata de Valores	Levantamentos de valores e orçamentos mal feitos, desatualizados ou em pouca quantidade.	3	3	9	Médio	ANALISE de mercado mais robusta e atualizada.	Equipe de Planejamento da Contratação
RP4	Especificação técnica mal elaborada	Falta de conhecimento técnico do objeto	4	3	12	Alto	Reformulação da especificação técnica do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação

#### 4.2 DA FASE DE LICITAÇÃO:

A fase de licitação, também conhecida como **fase externa**, é um conjunto de etapas sequenciais dentro do **certame licitatório**, previstas na **Lei nº 14.133/2022** (Lei de Licitações), que visam à **escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, com base em princípios como a **transparência, a economicidade e eficiência**.

##### 4.2.1 DO RISCO DA FASE DE LICITAÇÃO:

Risco da Licitação 1 - RL1	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Nível	Baixo	Dano potencial	
Encerramento da licitação			
Ação Preventiva	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		
			Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Suspensão da licitação		
			Equipe de Licitação

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;

Risco da Licitação 2 - RL2	Falha na análise das propostas.		
Nível	Baixo	Dano potencial	
Julgamento indevido das propostas, seleção da proposta menos vantajosa para a Administração Pública e vícios no processo licitatório.			
Ação Preventiva	Definição de critérios objetivos e imprevisíveis para avaliação das propostas, com base em fatores como preço, qualidade, prazo e qualificação do licitante..		
			Equipe de Planejamento da Licitação
Ação de Contingência	Reanálise dos critérios objetivos com base no edital.		
			Equipe de Planejamento da Licitação

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;

Risco da Licitação 3 - RL3	Impugnações e questionamentos em excesso		
Nível	Alto	Dano potencial	Protelação da licitação e/ou encerramento da licitação
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Promover a fase preparatória em estrito cumprimento as normas vigentes, bem como o desenho adequando do objeto.			Equipe de Planejamento da Licitação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Promover a adequação do edital.			Equipe de Licitação

**Definição do nível do risco alto:** Não haver contratação em função da inexistência de empresas não atendem os requisitos mínimos.

#### 4.2.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de Licitação:

Id.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RL1	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Falta de treinamento da equipe de licitação.	4	3	12	Médio	Suspensão da licitação	Equipe de Licitação
RL2	Falha na análise das propostas.	Falta de critérios ou análise feita em inobservância aos critérios existentes no edital.	3	3	12	Médio	Reanálise dos critérios objetivos com base no edital.	Equipe de Licitação
RL3	Impugnações e questionamentos em excesso	Má elaboração na fase de planejamento.	4	4	16	Alto	Promover a adequação do edital.	Equipe de Licitação

#### 4.3 DA FASE DA ENTREGA DO OBJETO E/OU GESTÃO DO CONTRATO

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), a fase de gestão do contrato não se configura como uma etapa única e sim como um **processo contínuo** que se inicia com a **assinatura do contrato** e se estende até a sua **extinção**.

#### 4.3.1 DOS RISCOS DA GESTÃO DO OBJETO:

Risco da Gestão do Objeto 1 - RGO1	Atraso no início da atividade da empresa		
Nível	Baixo	Dano potencial	A empresa contratada pode não ter as licenças e autorizações necessárias para operar, o que pode levar a multas e até mesmo à paralisação do serviço. A empresa pode não realizar a destinação final correta dos resíduos, o que pode causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Promover análise técnica do objeto na fase de proposta e habilitação, estabelecer prazos claros e exigir que a empresa os cumpra; Incluir penalidades contratuais em caso de atraso injustificado Acompanhar periodicamente o andamento do projeto			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>

Notificação à empresa para troca do objeto e atendimento do contrato.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
---	--

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.

<b>Risco da Gestão do Objeto</b> 2 - RGO2	Falhas da prestação dos serviços		
Nível	Baixo	<b>Dano potencial</b>	Atraso nas coletas de resíduos sólidos Não fornecimento dos container de lixo ou em quantidade insuficiente
<b>Ação Preventiva</b>	Fornecedor deve imediatamente reparar as falhas.		
<b>Ação de Contingência</b>	Comunicação do fiscal ao gestor do contrato para notificação e solicitação formal para os ajustes.		

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.

<b>Risco da Gestão do Objeto</b> 3 - RGO3	Falhas na fiscalização do contrato		
Nível	Baixo	<b>Dano potencial</b>	Serviço ofertado em desconformidade com o contrato.
<b>Ação Preventiva</b>	Ofertar treinamento aos fiscais e gestores de contrato, a fim de garantir sua atuação em consonância as normas.		
<b>Ação de Contingência</b>	Trocar o fiscal e/ou gestor do contrato.		

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.

#### 4.3.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de Gestão de Contrato:

<b>Id.</b>	<b>Riscos</b>	<b>Possíveis Causas</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Pontuação Final</b>	<b>Nível</b>	<b>Controles/Contingência</b>	<b>Responsável</b>
RGO1	Atraso no inicio da atividade da empresa	Falta de fiscalização na execução dos serviços.	3	4	12	Médio	Notificação à empresa para troca do objeto e atendimento do contrato.	Fiscal técnico e administrativo, Gestão do Contrato
RGO2	Falha na prestação de serviços	Empresa não possuir os equipamentos adequados.	5	4	20	Alto	Fornecedor deve imediatamente reparar as falhas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestão do Contrato
RGO3	Falhas na fiscalização do contrato	Fiscais e gestores de contrato sem conhecimento do contrato e de suas competências.	4	4	16	Alto	Ofertar treinamento aos fiscais e gestores de contrato, a fim de garantir sua atuação em consonância as normas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestão do Contrato

#### 5.0 DA APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Ante a análise promovida por esta equipe, a qual se debruça no planejamento em prever possíveis risco, fazemos constar que análise não vislumbra a propositura de encontrar e trabalhar todos os riscos que podem advir deste processo, todavia, busca desenhar os risco mais possíveis de ser identificados. O risco é um evento incerto, logo, não é possível a definição plena de todos, mas, este instrumento narra os mais prováveis.

<b>Elaborado:</b>	<b>Revisado:</b>	<b>Aprovação:</b>
Valéria Marcela Ferro Marques Oficial Policial Penal	João Bosco Carvalho da Costa Diretor Administrativo da Polícia Penal	João Bosco Carvalho da Costa Diretor Administrativo da Polícia Penal
<b>MATRIZ DE RISCO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL DAPP/SEJUS</b>		



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES**, Assessor(a), em 30/10/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Carvalho da Costa**, Diretor(a), em 30/10/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053965156** e o código CRC **35B65A9A**.

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.010740/2024-52

SEI nº 0053965156



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxx.

**CONTRATADA:** A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxx, n. xxxx, bairro xxxxxx, CEP: xxxxxx, na cidade de xxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID xxxx.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO ADMINISTRATIVO, licitado através do Pregão Eletrônico n.º XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0033.010740/2024-52, e a proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequados para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de containers e devida higienização destes, com caminhão compactador munido de balança aferida pelo INMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de container, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0058345923.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANTIDADE MENSAL /KG	QUANTIDADE ANUAL /KG
------	--------	---------------------	------	-----------------------	----------------------

01	14265	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos <b>GRUPO D "LIXO COMUM"</b> , conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de containers, e a devida higienização destes, COM CAMINHÃO COMPACTADOR munido de balança aferida pelo INMETRO, com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de container a fim de atender as Unidades Prisionais da Comarca de Porto Velho, a ser realizada as segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, em horário comercial, nos pontos de coleta do ITEM 20.4 do Termo de Referência.	KG - MÊS	35.150,28	421.803,36
----	-------	--	----------	-----------	------------

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

3.1. Em conformidade com o item 20 do Termo de Referência:

3.1.1. **Prazo:**

3.1.1.1. O prazo para o início do serviço prestado é de até 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Contrato e Nota de Empenho.

3.1.1.2. Será realizada conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO no item 48- anexo II do Termo de Referência.

3.1.2.

### **Dos Locais de Realização:**

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	<b>CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ</b>	Estrada da Penal, 3763 - Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76824-052 (69) 3222-3439
2	<b>COLÔNIA AGRICOLA PENAL ÉNIO DOS SANTOS PINHEIRO</b>	Estrada da Penal, 4479 - Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76824-052
3	<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO</b>	Estrada da Penal, S/N - Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76800-000
4	<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON DOS SANTOS SOARES</b>	Estrada da Penal, S/N - Zona Rural, CEP: 76.800-00
5	<b>PÉNITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA</b>	Estrada da Penal, nº 1857, Bairro: Aponiã (Zona Rural), CEP: 76824-052
6	<b>CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO</b>	Estrada da Penal, KM 4,5, Zona Rural
7	<b>PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE</b>	Estrada da Penal, S/N, Zona Rural, CEP: 76834899
8	<b>PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENO</b>	Estrada da Penal, 4479, Bairro: Aponiã, CEP: 76824-052
9	<b>ESCOLA DE ASSUNTOS PENAIS</b>	Estrada da Penal, KM 5,5 (Ao lado da Unidade dos Medidas)
10	<b>Unidades Prisionais fora do Complexo da Penal</b>	RUA: Antônio Violão, Nº 4675, Bairro: Escola de Polícia, CEP: 76824-749
	<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA</b>	

3.1.3.

### **Das Condições de Recebimento dos Serviços**

3.1.3.1. O objeto desta contratação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” , do artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a ) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b ) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.1.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.3.4. Por força da Portaria 280 do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos somente serão transportados, mediante Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos - MTR - **Documento que permite rastrear os resíduos em todo o território nacional, controlando a geração, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequado**, por ser eletrônico é extraído do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), onde constará o nome da Unidade Prisional (órgão gerador) e a quantidade de quilos coletados, auferidos e registrados no ato da coleta.

3.1.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas comissões de recebimento, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, "alínea b" da Lei 14.133/2021, no prazo de 30 (trinta) dias após a coleta mensal.

3.1.4.

#### **Do Acompanhamento e Fiscalização/Gestor/Fiscalizador**

3.1.4.1. O serviço deverá ser acompanhado e fiscalizado por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

I - Acompanhar e fiscalizar todo o serviço sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com este Termo, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

II - Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

III - Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3.1.5.

A Comissão de Fiscalização, na presença do representante da CONTRATADA, recusará o recebimento parcial/integral do serviço, quando constatada alterações ou irregularidades nas quantidades apresentadas, ou má qualidade nas condições do serviço e/ou da higienização dos containers, tal hipótese, a Contratante e direção do estabelecimento Contratado, terão o **prazo imediato** para regularização do objeto recusado.

3.1.6.

A substituição do objeto em desacordo com as especificações, não exime a CONTRATADA das eventuais sanções cabíveis.

3.1.7.

A Comissão de Fiscalização, deverá monitorar constantemente a qualidade do objeto fornecido, para evitar a deterioração, devendo intervir para corrigir e aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade no fornecimento do objeto à qualidade exigida.

3.1.8.

#### **Coleta Mecanizada Por Containers**

3.1.8.1.

Nota-se que a população carcerária está concentrada na Capital Porto Velho, mas precisamente, no Complexo da Penal.

3.1.8.2.

Verificamos estudos sobre os resíduos sólidos, segundo ao Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (2001, p. 25) “[...] é todo material sólido ou semissólido indesejável e que necessita ser removido por ter ido considerado inútil por quem o descarta, em qualquer recipiente destinado a este ato.” As maneiras mais comuns de classificar os resíduos sólidos são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.

3.1.8.3.

De acordo com Pinho e Neves (2010) no sistema de coleta de lixo manual, os funcionários que atuam fazendo o recolhimento dos sacos de lixo, ficam expostos a diversos riscos destacando-se os físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. A coleta manual é um procedimento demorado pois é preciso que o lixo seja coletado, carregado e depositado dentro das caçambas dos caminhões coletores (Pinho e Neves, 2010). Sabendo desta corrida contra o tempo, e que muitas pessoas não colocam seus lixos separados ou em sacolas, observa-se que muitas vezes acabam ficando, ou caindo, pelas vias públicas restos de resíduos, causando assim problemas com a saúde da própria população. Sabe-se que problemas decorrentes da má gestão de resíduos sólidos afetam a população em geral, e não apenas aquelas que trabalham diretamente com a coleta e tratamento de lixo (Ferreira e dos Anjos, 2001).

3.1.8.4.

A destinação inadequada de resíduos contamina o solo, as águas, flora e fauna, trazendo um grande impacto para as pessoas que consomem esses produtos ou água contaminados (Sousa, 2011). A conteinerização consiste no armazenamento correto dos resíduos em contêineres até o momento da coleta mecanizada. A coleta mecanizada atua com contêineres, sendo eles, grandes recipientes para armazenamento de resíduos, ficando acondicionados e bem vedados, de fácil deslocamento e manuseio. Podendo ser recolhidos em intervalos de tempo maiores, dando mais segurança aos funcionários envolvidos na coleta.

3.1.8.5.

Existem estudos sobre a alternativa de conteneirização dos resíduos sólidos urbanos, sendo que este procedimento atenderia com melhor eficácia as unidades prisionais, promovendo segurança e praticidade, idealizando um menor custo final. O método da conteinerização, o qual consiste no armazenamento correto dos resíduos até o momento da coleta mecanizada, é **realizado com um caminhão compactador, qual faz coleta sem o contato humano. Ele eleva o contêiner, despejando o lixo em seu**

**compartimento, depois o contêiner é recolocado no seu devido lugar, ficando a disposição para o uso, 24 horas por dia.**

3.1.8.6. Mais do que isso a conteinerização apresenta uma série de vantagens sobre o sistema atual principalmente quanto à saúde pública reduzindo odores indesejados e poluição visual, elimina os sacos de lixo rasgados por animais ou catadores informais, reduz a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, aumenta o indicie de coleta de resíduo reciclável e também por o container ser consideravelmente maior que lixeiras tradicionais evita o acumulo de lixo depositado nas calçadas e acostamentos por falta de espaço.

3.1.8.7. Para esta metodologia é necessária a compra dos equipamentos específicos como contêineres e caminhões, todavia, o custo de operação é reduzido pois apresenta uma redução no número de funcionários e possibilita a diminuição da quantidade mensal de coletas, sendo essas realizadas sem o contato humano direto com os resíduos.

3.1.8.8. Com o apresentado no presente estudo pode-se considerar viável a implantação do sistema de coleta mecanizada para resíduos sólidos para o Sistema Prisional da Capital.

### **3.1.9. Manutenção Substituição e Higienização dos Containers**

3.1.9.1. A empresa operadora do sistema deverá manter sistema de vistoria e acompanhamento de situação operacional de todos os contêineres implantados e à implantar. Este sistema deve acompanhar a situação física dos contêineres, sua identificação e, especialmente, sua limpeza interna e externa. Estes, colocados na área externa da unidade prisional, devem ser limpos pela executora do Sistema, sendo que sua limpeza será feita com produtos adequados ao material de sua confecção. Para efetuar a higienização dos contêineres, a Contratada deverá retirar os mesmos do local instalado, devendo ser substituídos no ato da remoção, permanecendo no local os contêineres substituídos até a conclusão dos serviços de limpeza;

3.1.9.2. Os custos de implantação dos contêineres deverão ser diluídos nos preços da coleta, com o retorno do capital investido diluídos conforme sua vida útil a critério da licitante e durante a vigência do contrato, caso haja um aumento expressivo na quantidade de contêineres no decorrer do contrato, as partes ajustarão um novo valor unitário que contemple os gastos excedentes e não previstos nesta licitação. Citamos alguns benefícios do Contentor:

- Combate ao descarte irregular de lixo;
- Impede a proliferação de pragas e insetos;
- Evita acidentes com garis;
- Permite o descarte livre;
- Não contamina o solo;
- Evita doenças através do contato com o lixo;
- Gera economia na saúde pública;
- Gera economia nas operações de coleta;
- Promove a coleta seletiva;
- Impede que os lixos se acumulem em bueiros, gerando enchentes;

3.1.9.3. A coleta conteinerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 1000 litros, que posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial que báscula mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento. **A Contratada fornecerá no mínimo 38 (trinta e oito) contêineres de 1000 litros(mínimo)**, havendo a possibilidade, dependendo da demanda, de serem solicitados mais unidades de contêineres, em PAD (*Polietileno de Alta Densidade*) ou outro material de qualidade igual ou superior. Os contêineres deverão ter tampas que o fechem de forma a não poder entrar chuva, animais, insetos e que não permitam a emissão de odores e vazamento de líquidos.

3.1.9.4. O fornecimento de containers é permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia a disposição das unidades prisionais com **lavagem e higienização a cada 15 (quinze) dias de responsabilidade da**

**CONTRATADA, respeitando a legislação Ambiental vigente.** Em caso de roubo, perda ou dano, ou danificação por mal uso, será a cargo da CONTRATANTE a responsabilização.

3.1.9.5. Entre os 10 pontos de coleta na Capital, consultando as três últimas liquidações de despesas, tem-se a Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar, Casa de Detenção Provisória de Porto Velho(Urso Branco) e Penitenciária Estadual Milton dos Santos Soares 470 que produziram maior quantidade de resíduos, portanto, deve ter até 07 (sete) containers disponíveis. Portanto, estimamos 38 (trinta e oito) containers para as unidades prisionais, podendo ser solicitado maior quantidade a depender da demanda.

### **3.1.10. Metodologia e Frequência da Coleta**

3.1.10.1. Os serviços de coleta prestados pela CONTRATADA serão executados visando atender às do unidades prisionais do complexo com periodicidade de **03 (três) vezes por semana. A Coleta se dará 03(três) vezes por semana SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial.**

3.1.10.2. O transporte para o destino final deverá ser realizado no **próprio caminhão compactador, sem vazamento de chorume, munido de balança aferida pelo INMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, que a impressão esteja sempre visível e no caso da impossibilidade da impressão que seja escrito por extenso e assinado por dois servidores da unidade prisional.**

3.1.10.3. A CONTRATADA deverá dispor de caminhão compactador equipado com dispositivo de basculamento que consiste em equipamento de acionamento hidráulico, cuja função é descarregar os contêineres, sem qualquer contato direto dos coletores/colaboradores da empresa Contratada, sendo que os mesmos deverão retirar os contêineres dos seus lugares habituais e os colocar na posição correta para que o veículo da coleta possa executar a operação de descarga no veículo compactador .

3.1.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar 38 unidades de conteineres sendo estes higienizados 2(duas) vezes ao mês perfazendo um total de 24(vinte e quatro) lavagens anual em cada unidade de conteiner.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o Contrato Administrativo ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.

### **4.2. Vigência Contratual**

4.2.1. A vigência será de 12 meses, conforme art. 107 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### **4.3. Reajustes Contratuais - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos**

4.3.1. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, **em conformidade com a realidade de mercado** dos respectivos insumos, conforme **Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21.**

4.3.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

4.3.3. Em se tratando de serviços contínuos e regime de dedicação exclusiva, deverá ser seguido de acordo com o art. 25 § 7º e § 8º, incisos I e II da Lei 14.133/21, conforme especificações no Item 28 do Termo de Referência 0053573419.

### **4.4. Execução Contratual**

4.4.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

4.4.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

- a) Gestor do contrato.
- b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

4.4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros.

4.4.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

4.4.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

4.4.6. O serviço deverá ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, por servidor autorizado, nos endereços das Unidades Prisionais especificadas na cláusula terceira deste instrumento contratual.

4.4.7. O Diretor da Unidade e a Comissão de Recebimento, fiscalizarão a verificarão quanto ao **peso**, composição, adequação e qualidade de todo serviço realizado, incluída a higienização de containers, e outros fatores relevantes à execução do contrato.

#### **4.5. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

4.5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4.5.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

4.5.3. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. Conforme **Item 21 do Termo de Referência** 0058345923, a Contratada deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais constantes nas instruções normativas em Vigência Geral no Estado de Rondônia.

#### **5.2. O início do período da garantia dar-se-á no primeiro dia útil após o recebimento definitivo, pela Comissão de Recebimento dos serviços;**

5.3. A prestação de serviço é garantida pela Contratada, contra quaisquer espécies de imprevistos da não execução, sendo prestado o serviço sem interrupções conforme especificação. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.4. Durante o período de garantia da prestação de serviço a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços executados, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do objeto sem qualquer ônus as secretarias solicitantes.

5.5. Além das Garantias apresentadas, a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, PRESTARÁ GARANTIA CORRESPONDENTE A 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

5.6. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021, deduzidos eventuais valores devido à Contratante, nas condições previstas nos artigos 96 a 102, quando cabível, em consonância com o Art. 42, XXII do Decreto Estadual nº 28.874/24.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

### 6.2. Da Contratada

- a) Fornecer os materiais e serviços de acordo com as especificações contidas na terceira cláusula;
- b) Dar garantia mínima conforme cláusula quinta;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)
- d) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- e) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- h) Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- i) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
- j) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
- k) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- l) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, da Lei 14.133/2021) (arts. 142, 143, 144 e 145, Decreto Estadual Nº 28.874/24).

m)Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no Item 28.5.2 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:

- I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Declaração de Fato Superveniente.
- III - Declaração de ME/EPP.
- IV - Declaração de Ciência do Edital.
- V - Declaração de Menor.
- VI - Declaração Independente de Proposta.
- VII - Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

6.3.

### **Da Contratante**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual);
- f) O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO**

7.1. O valor desta contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, já estando nela incluídas também, os custos indiretos sobre o serviço, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, tributos, fretes, despesas com transportes e outras que julgue necessárias, ou quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.2.

### **Do Faturamento Mensal**

7.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica, com faturamento do primeiro ao último dia de cada mês.

7.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os quantitativos efetivamente realizados conforme os requisitos de aceitação contratados com os dados da Nota de Empenho, devendo ainda conter a descrição do objeto, o número do contrato administrativo e os dados do domicílio bancário

para depósito do pagamento.

### **7.3. Das Condições de Pagamento**

7.3.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

7.3.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o destaque do IR ou com observação de Isenção, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□.

7.3.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

7.3.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

7.3.5. Conforme a IN 1234/2012, a retenção de imposto de renda será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

7.3.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

7.3.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida, sendo que, na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.3.9. **As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;**

7.3.10. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

7.3.11. A contratada deverá manter as **condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, durante toda execução do contrato, no cumprimento quanto à regularidade Fiscal dos documentos necessários a esta contratação, conforme Art. 24, inciso II do Decreto Estadual nº 28.874/2024, contudo, não haverá retenção de pagamento de serviços **já executados**, em atendimento à jurisprudência do STJ.

7.3.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas

que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.3.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

7.3.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.3.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

7.3.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.3.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.3.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.3.19. O pagamento somente será realizado sobre as faturas apresentadas com os quantitativos que efetivamente forem executados, após atestado e validado pelo setor competente de acordo com Art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

7.3.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.3.21. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA DÉCIMA

8.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato, sairão do seguinte crédito orçamentário:

8.2. Cód. U.O.: 21.001.14.421.2102.2953 - Assegurar o funcionamento das unidades prisionais

8.3. Natureza de Despesa: 33.90.39

8.4. De acordo com o Item 14 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, II, III e IV da lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no **Item 38** do Termo de Referência 0058345923, anexado ao Edital de Licitação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RISCO

10.1. A Análise de Riscos (0053965156), apresentada no **Item 10** do Termo de Referência 0053573419, conforme art. 36 do Decreto Estadual 28.874/24, é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

10.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento quanto ao nível de risco que a contratação formalizada por esse instrumento contratual apresenta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

12.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente, de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

15.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

**Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 03/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 04/04/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 04/04/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058942144** e o código CRC **2AE513BA**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.010740/2024-52

SEI nº 0058942144



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

**Processo:** 0033.010740/2024-52

**Fonte de Recurso:** 1500000001

**Projeto Atividade:** 21.001.14.421.2102.2953

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

**Exposição de Motivo:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequados para resíduos sólidos **GRUPO D "LIXO COMUM"**, conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de 38 (trinta e oito )contêineres e a devida higienização destes, conforme específica Termo de Referência (0058345923) e ETP (0058638306), com caminhão compactador munido de balança aferida pelo INMETRO, com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de contêiner a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL /KG	QUANTIDADE ANUAL /KG	VALOR POR KG	VALOR POR KG - MÊS	VALOR TOTAL KG-ANUAL

01	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada para resíduos sólidos <b>GRUPO D "LIXO COMUM"</b> , conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de containers, e a devida higienização destes, COM CAMINHÃO COMPACTADOR munido de balança aferida pelo INMETRO, com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de container a fim de atender as Unidades Prisionais da Comarca de Porto Velho, a ser realizada as <b>SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS</b> , em horário comercial, nos pontos de coleta do Anexo II do Termo de Referência	KG - MÊS	35.150,28	421.803,36		
----	--	----------	-----------	------------	--	--

<b>Carimbo do CNPJ/E:</b>	<b>Local:</b>	<b>Responsável pela cotação da Empresa:</b>	<b>USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO</b>	<b>Valor da Proposta:</b>
	<b>Data:</b>			
	<b>Banco:</b>	<b>Fone:</b>		<b>Validade Proposta:</b> 90 DIAS

<b>Agência:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Prazo de Entrega:</b>
<b>C/C:</b>	<b>Assinatura:</b>	

1. Os Órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
2. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 03/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 04/04/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 04/04/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058948888** e o código CRC **01A81A6D**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0033.010740/2024-52

SEI nº 0058948888



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A) ANUAL/KG	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL ANUAL
<b>LOTE 1</b>												
1	<u>COLETA CONTEINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL</u>	<u>KG/ANUAL</u>	421.803,36	R\$ 2,70	R\$ 4,50	R\$ 2,93	<b>R\$ 2,70</b>	<b>R\$ 3,38</b>	<b>R\$ 2,93</b>	<b>0,98</b>	<b>28,98%</b>	<b>MEDIANA</b>
<b>VALOR DO LOTE 1</b>												<b>R\$ 1.235.883,84</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>												<b>R\$ 1.235.883,84</b>

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1      NOTA FISCAL N°804 - Ref. Contrato 1139/2024/PGE-SEJUS  
EMP2      MULTI SERVICE CNPJ 07.503.890/0001-01  
EMP3      ECOFORT CNPJ 24.445.257/0003-87

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0058942144).